



## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 24

Disponibilização: 09/02/2021

#### Presidente

ITALO FIORAVANTI SABO MENDES

#### Vice-Presidente

FRANCISCO DE ASSIS BETTI

#### Corregedor Regional

ÂNGELA CATÃO

#### Desembargadores

|                          |                          |
|--------------------------|--------------------------|
| Jirair Aram Meguerian    | Mônica Sifuentes         |
| Olindo Menezes           | Néviton Guedes           |
| Mário César Ribeiro      | Novély Vilanova          |
| Cândido Ribeiro          | Ney Bello                |
| Hilton Queiroz           | Marcos Augusto de Sousa  |
| Italo Mendes             | João Luiz de Souza       |
| José Amilcar Machado     | Gilda Sigmaringa Seixas  |
| Daniel Paes Ribeiro      | Jamil de Jesus Oliveira  |
| João Batista Moreira     | Hercules Fajoses         |
| Souza Prudente           | Carlos Pires Brandão     |
| Francisco de Assis Betti | Francisco Neves da Cunha |
| Ângela Catão             | Daniele Maranhão Costa   |
|                          | Wilson Alves de Souza    |

#### Diretor-Geral

Carlos Frederico Maia Bezerra

Edifício Sede I: Praça dos Tribunais Superiores, Bloco A  
 CEP 70070-900 Brasília/DF - PABX: (61) 3314-5225 - Ouvidoria (61) 3314-5855  
[www.trf1.jus.br](http://www.trf1.jus.br)

ASSINATURA DIGITAL

# Sumário

| <b>Atos Judiciais</b>               | <b>Pág.</b> |
|-------------------------------------|-------------|
| 7ª Vara Execução Fiscal - SJPA      | 3           |
| 10ª Vara JEF Cível - SJPA           | 22          |
| 11ª Vara JEF Cível - SJPA           | 28          |
| 12ª Vara JEF Cível - SJPA           | 35          |
| 4ª Vara JEF Adjunto Criminal - SJPA | 44          |
| 5ª Vara Cível - SJPA                | 52          |
| 6ª Vara Execução Fiscal - SJPA      | 56          |
| Turma Recursal - SJPA               | 58          |

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 24

Disponibilização: 09/02/2021

**7ª Vara Execução Fiscal - SJPA**

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ – 7ª VARA**  
Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA. CEP: 66055-210  
Telefone: (91)3299-6155 - Fax: (91)3241-2921  
www.jfpa.jus.br – 07vara.pa@trf1.jus.br

## **EDITAL DE CITAÇÃO**

Lei n. 6.830 de 1980  
Prazo de 30 (trinta) dias

**FINALIDADE:** De ordem da **MM. Juíza Federal LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA, da 7ª Vara**, remeto este edital para publicação para CITAÇÃO para, no prazo de **05 (cinco) dias**, o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobrada(s) na(s) Execução(ões) Fiscal(is), Classe 3300, movida(s) pelo(a) **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO PARÁ - CRMV-PA**, dívida de **NATUREZA TRIBUTÁRIA**, acrescida(s) de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento.

**PROCESSO N. 11621-02.2019.4.01.3900.**  
**EXECUTADO(S):** DISTRIBUIDORA SANTA MARIA LTDA.  
**CNPJ/CPF:34.683.029/0001-37**  
**VALOR DO DÉBITO:** R\$11.938,14, em valores de 01.04.2019.  
**CDA2/19:**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:Anuidades: 2014 a 2018**  
**SEDE DO JUÍZO:** Rua Domingos Marreiros, n. 598, Umarizal, Belém/PA.

Belém/PA, 8 de fevereiro de 2021

**CÁSSIO RODRIGUES DE BRITO FREIRE**  
Diretor de Secretaria da 7ª Vara

**JAIME DO CARMO TORRINHA ALVES**  
Técnico Judiciário – Mat- 477-03

jmm PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ – 7ª VARA  
Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA. CEP: 66055-210  
Telefone: (91)3299-6155 - Fax: (91)3241-2921  
www.jfpa.jus.br – 07vara.pa@trf1.jus.br

## EDITAL DE CITAÇÃO

Lei n. 6.830 de 1980  
Prazo de 30 (trinta) dias

**FINALIDADE:** De ordem da **MM. Juíza Federal LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA, da 7ª Vara**, remeto este edital para publicação para CITAÇÃO para, no prazo de **05 (cinco) dias**, o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobrada(s) na(s) Execução(ões) Fiscal(is), Classe 3300, movida(s) pelo(a) **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI/12ª REGIÃO**, dívida de **NATUREZA TRIBUTÁRIA**, acrescida(s) de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento.

**PROCESSO N. 24108-04.2019.4.01.3900.**  
**EXECUTADO(S):** PATRÍCIA DA COSTA MAIA.  
**CNPJ/CPF:002.726.112-39**  
**VALOR DO DÉBITO:** R\$4.114,80, em valores de 17.07.2019.  
**CDA342/2019:**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:Anuidades: 20105 a 2019**  
**SEDE DO JUÍZO:** Rua Domingos Marreiros, n. 598, Umarizal, Belém/PA.

Belém/PA, 8 de fevereiro de 2021

**CÁSSIO RODRIGUES DE BRITO FREIRE**  
Diretor de Secretaria da 7ª Vara

**JAIME DO CARMO TORRINHA ALVES**  
Técnico Judiciário – Mat- 477-03

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ – 7ª VARA**  
Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA. CEP: 66055-210  
Telefone: (91)3299-6155 - Fax: (91)3241-2921  
www.jfpa.jus.br – 07vara.pa@trf1.jus.br

## **EDITAL DE CITAÇÃO**

Lei n. 6.830 de 1980  
Prazo de 30 (trinta) dias

**FINALIDADE:** De ordem da **MM. Juíza Federal LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA, da 7ª Vara**, remeto este edital para publicação para CITAÇÃO para, no prazo de **05 (cinco) dias**, o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobrada(s) na(s) Execução(ões) Fiscal(is), Classe 3300, movida(s) pelo(a) **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS - CRECI/12ª REGIÃO**, dívida de **NATUREZA TRIBUTÁRIA**, acrescida(s) de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento.

**PROCESSO N. 19224-29.2019.4.01.3900.**  
**EXECUTADO(S):** JADER NILSON DA LUZ DIAS.  
**CNPJ/CPF:**121.163.602-00  
**VALOR DO DÉBITO:** R\$4.228,64, em valores de 28.03.2019.  
**CDA:**101/2019  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**Anuidades: 2014 a 2018  
**SEDE DO JUÍZO:** Rua Domingos Marreiros, n. 598, Umarizal, Belém/PA.

Belém/PA, 8 de fevereiro de 2021

**CÁSSIO RODRIGUES DE BRITO FREIRE**  
Diretor de Secretaria da 7ª Vara

**JAIME DO CARMO TORRINHA ALVES**  
Técnico Judiciário – Mat- 477-03

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ – 7ª VARA**  
Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA. CEP: 66055-210  
Telefone: (91)3299-6155 - Fax: (91)3241-2921  
www.jfpa.jus.br – 07vara.pa@trf1.jus.br

## **EDITAL DE CITAÇÃO**

Lei n. 6.830 de 1980  
Prazo de 30 (trinta) dias

**FINALIDADE:** De ordem da **MM. Juíza Federal LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA, da 7ª Vara**, remeto este edital para publicação para CITAÇÃO para, no prazo de **05 (cinco) dias**, o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobrada(s) na(s) Execução(ões) Fiscal(is), Classe 3300, movida(s) pelo(a) **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARÁ**, dívida de **NATUREZA TRIBUTÁRIA**, acrescida(s) de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento.

**PROCESSO N. 19256-34.2019.4.01.3900.**  
**EXECUTADO(S):** ADRIANA LIMA JORGE.  
**CNPJ/CPF:617.521.852-34**  
**VALOR DO DÉBITO:** R\$5.023,82, em valores de 31.05.2019.  
**CDA2018/000264:**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:Anuidades: 2012 a 2017**  
**SEDE DO JUÍZO:** Rua Domingos Marreiros, n. 598, Umarizal, Belém/PA.

Belém/PA, 8 de fevereiro de 2021

**CÁSSIO RODRIGUES DE BRITO FREIRE**  
Diretor de Secretaria da 7ª Vara

**JAIME DO CARMO TORRINHA ALVES**  
Técnico Judiciário – Mat- 477-03

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ – 7ª VARA**  
Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA. CEP: 66055-210  
Telefone: (91)3299-6155 - Fax: (91)3241-2921  
www.jfpa.jus.br – 07vara.pa@trf1.jus.br

## **EDITAL DE CITAÇÃO**

Lei n. 6.830 de 1980  
Prazo de 30 (trinta) dias

**FINALIDADE:** De ordem da **MM. Juíza Federal LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA, da 7ª Vara**, remeto este edital para publicação para CITAÇÃO para, no prazo de **05 (cinco) dias**, o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobrada(s) na(s) Execução(ões) Fiscal(is), Classe 3300, movida(s) pelo(a) **CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO ESTADO DO PARA**, dívida de **NATUREZA TRIBUTÁRIA**, acrescida(s) de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento.

**PROCESSO N. 28023-95.2018.4.01.3900.**  
**EXECUTADO(S):** RAIMUNDO DARIO FERREIRA.  
**CNPJ/CPF:000.806.162-91**  
**VALOR DO DÉBITO:** R\$3.764,75, em valores de 28/09/2018.  
**CDA:6689**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:Amnuidades: 2012 a 2018**  
**SEDE DO JUÍZO:** Rua Domingos Marreiros, n. 598, Umarizal, Belém/PA.

Belém/PA, 8 de fevereiro de 2021

**CÁSSIO RODRIGUES DE BRITO FREIRE**  
Diretor de Secretaria da 7ª Vara

**JAIME DO CARMO TORRINHA ALVES**  
Técnico Judiciário – Mat- 477-03

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ – 7ª VARA**  
Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA. CEP: 66055-210  
Telefone: (91)3299-6155 - Fax: (91)3241-2921  
www.jfpa.jus.br – 07vara.pa@trf1.jus.br

## **EDITAL DE CITAÇÃO**

Lei n. 6.830 de 1980  
Prazo de 30 (trinta) dias

**FINALIDADE:** De ordem da **MM. Juíza Federal LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA, da 7ª Vara**, remeto este edital para publicação para CITAÇÃO para, no prazo de **05 (cinco) dias**, o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobrada(s) na(s) Execução(ões) Fiscal(is), Classe 3300, movida(s) pelo(a) **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DO PARA - CREA**, dívida de **NATUREZA TRIBUTÁRIA**, acrescida(s) de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento.

**PROCESSO N. 32132-55.2018.4.01.3900.**  
**EXECUTADO(S):** A. E. SANTO COMERCIO E SERVICOS LTDA.  
**CNPJ/CPF:08.698.264/0001-72**  
**VALOR DO DÉBITO:** R\$952,68, em valores de 16/11/2018.  
**CDAProcesso N° 2323508/2014**  
**SEDE DO JUÍZO:** Rua Domingos Marreiros, n. 598, Umarizal, Belém/PA.

Belém/PA, 8 de fevereiro de 2021

**CÁSSIO RODRIGUES DE BRITO FREIRE**  
Diretor de Secretaria da 7ª Vara

**JAIME DO CARMO TORRINHA ALVES**  
Técnico Judiciário – Mat- 477-03

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ – 7ª VARA**  
Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA. CEP: 66055-210  
Telefone: (91)3299-6155 - Fax: (91)3241-2921  
www.jfpa.jus.br – 07vara.pa@trf1.jus.br

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

Lei n. 6.830 de 1980  
Prazo de 30 (trinta) dias

**FINALIDADE:** De ordem da **MM. Juíza Federal LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA, da 7ª Vara**, remeto este edital para publicação para CITAÇÃO para, no prazo de **05 (cinco) dias**, o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobrada(s) na(s) Execução(ões) Fiscal(is), Classe 3300, movida(s) pelo(a) **CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 14 REGIAO**, dívida de **NATUREZA TRIBUTÁRIA**, acrescida(s) de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento.

**PROCESSO N. 294-60.2019.4.01.3900.**  
**EXECUTADO(S):** GHIRLAINE MONTEIRO GOMES.  
**CNPJ/CPF:908.526.992-04**  
**VALOR DO DÉBITO:** R\$2.419,41, em valores de 12/12/2018.  
**CDA16\_167:**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:Anuidades: 2013 a 2017**  
**SEDE DO JUÍZO:** Rua Domingos Marreiros, n. 598, Umarizal, Belém/PA.

Belém/PA, 8 de fevereiro de 2021

**CÁSSIO RODRIGUES DE BRITO FREIRE**  
Diretor de Secretaria da 7ª Vara

**JAIME DO CARMO TORRINHA ALVES**  
Técnico Judiciário – Mat- 477-03

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ – 7ª VARA**  
Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA. CEP: 66055-210  
Telefone: (91)3299-6155 - Fax: (91)3241-2921  
www.jfpa.jus.br – 07vara.pa@trf1.jus.br

## **EDITAL DE CITAÇÃO**

Lei n. 6.830 de 1980  
Prazo de 30 (trinta) dias

**FINALIDADE:** De ordem da **MM. Juíza Federal LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA, da 7ª Vara**, remeto este edital para publicação para CITAÇÃO para, no prazo de **05 (cinco) dias**, o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobrada(s) na(s) Execução(ões) Fiscal(is), Classe 3300, movida(s) pelo(a) **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PARA**, dívida de **NATUREZA TRIBUTÁRIA**, acrescida(s) de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento.

**PROCESSO N. 208-89.2019.4.01.3900.**  
**EXECUTADO(S):** CRISTINA JANE NUNES SANTOS CUNHA.  
**CNPJ/CPF:582935152-87**  
**VALOR DO DÉBITO:** R\$2.933,44, em valores de 18/12/2018.  
**CDA:196/18**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:Anuidades; 2014 2017**  
**SEDE DO JUÍZO:** Rua Domingos Marreiros, n. 598, Umarizal, Belém/PA.

Belém/PA, 8 de fevereiro de 2021

**CÁSSIO RODRIGUES DE BRITO FREIRE**  
Diretor de Secretaria da 7ª Vara

**JAIME DO CARMO TORRINHA ALVES**  
Técnico Judiciário – Mat- 477-03

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ – 7ª VARA**  
Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA. CEP: 66055-210  
Telefone: (91)3299-6155 - Fax: (91)3241-2921  
www.jfpa.jus.br – 07vara.pa@trf1.jus.br

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

Lei n. 6.830 de 1980  
Prazo de 30 (trinta) dias

**FINALIDADE:** De ordem da **MM. Juíza Federal LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA, da 7ª Vara**, remeto este edital para publicação para CITAÇÃO para, no prazo de **05 (cinco) dias**, o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobrada(s) na(s) Execução(ões) Fiscal(is), Classe 3300, movida(s) pelo(a) **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PARA**, dívida de **NATUREZA TRIBUTÁRIA**, acrescida(s) de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento.

**PROCESSO N. 154-26.2019.4.01.3900.**  
**EXECUTADO(S):** KELVEN STELLA LOPES.  
**CNPJ/CPF:023.644.589-86**  
**VALOR DO DÉBITO:** R\$2.933,04, em valores de 17/12/2018.  
**CDA: 12/18**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:Anuidades: 2014 a 2017**  
**SEDE DO JUÍZO:** Rua Domingos Marreiros, n. 598, Umarizal, Belém/PA.

Belém/PA, 8 de fevereiro de 2021

**CÁSSIO RODRIGUES DE BRITO FREIRE**  
Diretor de Secretaria da 7ª Vara

**JAIME DO CARMO TORRINHA ALVES**  
Técnico Judiciário – Mat- 477-03

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ – 7ª VARA**  
Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA. CEP: 66055-210  
Telefone: (91)3299-6155 - Fax: (91)3241-2921  
www.jfpa.jus.br – 07vara.pa@trf1.jus.br

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

Lei n. 6.830 de 1980  
Prazo de 30 (trinta) dias

**FINALIDADE:** De ordem da **MM. Juíza Federal LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA, da 7ª Vara**, remeto este edital para publicação para CITAÇÃO para, no prazo de **05 (cinco) dias**, o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobrada(s) na(s) Execução(ões) Fiscal(is), Classe 3300, movida(s) pelo(a) **CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMOVEIS- CRECI 12 REGIAO-PA/AP**, dívida de **NATUREZA TRIBUTÁRIA**, acrescida(s) de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento.

**PROCESSO N. 359-55.2019.4.01.3900.**

**EXECUTADO(S):** JOSE EDUARDO ROBERTO BRAGA JUNIOR.

**CNPJ/CPF:**663639692-04

**VALOR DO DÉBITO:** R\$2.677,47, em valores de 29/11/2018.

**CDA:** 249/2018

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**Anuidades; 2015 a 2018

**SEDE DO JUÍZO:** Rua Domingos Marreiros, n. 598, Umarizal, Belém/PA.

Belém/PA, 8 de fevereiro de 2021

**CÁSSIO RODRIGUES DE BRITO FREIRE**  
Diretor de Secretaria da 7ª Vara

**JAIME DO CARMO TORRINHA ALVES**  
Técnico Judiciário – Mat- 477-03

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ – 7ª VARA**  
Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA. CEP: 66055-210  
Telefone: (91)3299-6155 - Fax: (91)3241-2921  
www.jfpa.jus.br – 07vara.pa@trf1.jus.br

### **EDITAL DE CITAÇÃO**

Lei n. 6.830 de 1980  
Prazo de 30 (trinta) dias

**FINALIDADE:** De ordem da **MM. Juíza Federal LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA, da 7ª Vara**, remeto este edital para publicação para CITAÇÃO para, no prazo de **05 (cinco) dias**, o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobrada(s) na(s) Execução(ões) Fiscal(is), Classe 3300, movida(s) pelo(a) **CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINARIA DO ESTADO DO PARA**, dívida de **NATUREZA TRIBUTÁRIA**, acrescida(s) de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento.

**PROCESSO N. 228-80.2019.4.01.3900.**

**EXECUTADO(S):** LAURENIO DE MIRANDA CORREA.

**CNPJ/CPF:041.999.872-15**

**VALOR DO DÉBITO:** R\$2.933,44, em valores de 17/12/2018.

**CDA: 166/18**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**SEDE DO JUÍZO:** Rua Domingos Marreiros, n. 598, Umarizal, Belém/PA.

Belém/PA, 8 de fevereiro de 2021

**CÁSSIO RODRIGUES DE BRITO FREIRE**  
Diretor de Secretaria da 7ª Vara

**JAIME DO CARMO TORRINHA ALVES**  
Técnico Judiciário – Mat- 477-03

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ – 7ª VARA**  
 Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA.  
 CEP: 66055-210 - Telefone: (91)3299-6154  
 www.jfpa.jus.br – 07vara.pa@trf1.jus.br

**EDITAL DE CITAÇÃO**

Lei n. 6.830 de 1980  
 Prazo de 30 (trinta) dias

**FINALIDADE:** De ordem da **MM. Juíza Federal LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA, da 7ª Vara**, remeto este edital para publicação para **CITAÇÃO** para, no prazo de **05 (cinco) dias**, o(s) Executado(s) pagar(em) a(s) importância(s) respectiva(s), cobrada(s) na(s) Execução(ões) Fiscal(is), Classe 3100, movida(s) pela **FAZENDA NACIONAL**, dívida de **NATUREZA TRIBUTÁRIA**, acrescida(s) de juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento.

**PROCESSO N. 23071-44.2016.4.01.3900.**

**EXECUTADO(S):** POLICLINICA INFANTIL LTDA - EPP E SUA CORRESPONSÁVEL VANDA NAZARE LEMOS PAIVA.

**CNPJ/CPF: 04.928.453/0001-33 e 617885542-72 .**

**VALOR DO DÉBITO:** R\$13.932,34, em valores de 25/09/2020.

**CDA:** FGPA201500199, FGPA201601289 e CSPA201601290 .

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: FGPA201500199, FGPA201601289 e CSPA201601290**

**SEDE DO JUÍZO:** Rua Domingos Marreiros, N. 598, Umarizal, Belém/PA.

Belém/PA, 8 de fevereiro de 2021

**CÁSSIO RODRIGUES DE BRITO FREIRE**  
 Diretor de Secretaria da 7ª Vara

JAIME DO CARMO TORRINHA ALVES  
 Técnico Judiciário – Mat- 477-03

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ – 7ª VARA**  
 Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA.  
 CEP: 66055-210. Fone/Fax: 241.2921  
 www.pa.trf1.gov.br

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 20 (vinte) dias

De ordem da **MM. Juíza Federal LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA, da 7ª Vara**, remeto este edital para publicação para:

**FINALIDADE:** Intimar o(s) Executado(s) acerca da **indisponibilidade de seus ativos financeiros** realizada por meio do Sistema BACENJUD à fl.12 (art. 854, § 2º, do CPC) e de que dispõe **do prazo de 05 (cinco) dias para comprovar que “as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis; e ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros”** (art. 854, § 3º, do CPC nos autos do processo em epígrafe, Ação de Execução Fiscal, Classe 3300, movida pelo (a) **336-12.2019.4.01.3900**.

Intimar o executado(s) que caso **deixe de arguir a impenhorabilidade ou indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, no prazo acima mencionado** (art. 854, §§ 2º e 3º, I e II, do CPC), **ficará convertida a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo** (art. 854, § 5º, do CPC), **hipótese na qual a parte executada fica logo intimada da penhora** (art. 841 e §§, do CPC) **e de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos a contar da intimação da indisponibilidade**, nos termos do art. 16, III, da Lei nº 6.830/80

**PROCESSO: 336-12.2019.4.01.3900.**

**EXEQÜENTE: CONSELHO REGIONAL DE TECNICOS EM RADIOLOGIA 14 REGIAO**

**EXECUTADO(S) : RUPCHILLANDER DA SILVA MARGALHO.**

**CNPJ/CPF: 594668982-72.**

**CDA : 18\_197**

**PROC. ADMIN. Anuidades: 2013 a 2017**

**VALOR DA DÍVIDA EM 18/12/2018: R\$ 2.419,41.**

**NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.**

**SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA.**

Belém-PA, 8 de fevereiro de 2021

**CÁSSIO RODRIGUES DE BRITO FREIRE**  
 Diretor de Secretaria da 7ª Vara

Jaime do Carmo Torrinha Alves  
 Técnico Judiciário – Nat.477-03

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ – 7ª VARA**  
 Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA.  
 CEP: 66055-210. Fone/Fax: 241.2921  
 www.pa.trf1.gov.br

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
**Prazo: 20 (vinte) dias**

De ordem da **MM. Juíza Federal LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA**, da **7ª Vara**, remeto este edital para publicação para:

**FINALIDADE:** Intimar o(s) Executado(s) acerca da **indisponibilidade de seus ativos financeiros** realizada por meio do Sistema BACENJUD à fl.16 (art. 854, § 2º, do CPC) e de que dispõe **do prazo de 05 (cinco) dias para comprovar que “as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis; e ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros”** (art. 854, § 3º, do CPC nos autos do processo em epígrafe, Ação de Execução Fiscal, Classe 3300, movida pelo (a) **3041-17.2018.4.01.3900**.

Intimar o executado(s) que caso **deixe de arguir a impenhorabilidade ou indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, no prazo acima mencionado** (art. 854, §§ 2º e 3º, I e II, do CPC), **ficará convertida a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo** (art. 854, § 5º, do CPC), **hipótese na qual a parte executada fica logo intimada da penhora** (art. 841 e §§, do CPC) **e de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos a contar da intimação da indisponibilidade, nos termos do art. 16, III, da Lei nº 6.830/80**

**PROCESSO:** 3041-17.2018.4.01.3900.

**EXEQÜENTE:** AGENCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES - ANTT

**EXECUTADO(S) :** ANTONIO CLAUDIO MOTA DOS SANTOS.

**CNPJ/CPF:** 226869752-53.

**CDA :** 4.006.002375/18-26.

**PROC. ADMIN.** 08652.000088/2009-43

**VALOR DA DÍVIDA EM 29/01/2018:** R\$ 696,04.

**NATUREZA DA DÍVIDA:** Tributária.

**SEDE DO JUÍZO:** Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA.

Belém-PA, 8 de fevereiro de 2021

**CÁSSIO RODRIGUES DE BRITO FREIRE**  
 Diretor de Secretaria da 7ª Vara

**Jaime do Carmo Torrinha Alves**  
 Técnico Judiciário – Nat.477-

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ – 7ª VARA**  
 Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA.  
 CEP: 66055-210. Fone/Fax: 241.2921www.pa.trf1.gov.br

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 20 (vinte) dias

De ordem da **MM. Juíza Federal LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA, da 7ªVara**, remeto este edital para publicação para:

**FINALIDADE:** Intimar o(s) Executado(s) acerca da **indisponibilidade de seus ativos financeiros** realizada por meio do Sistema BACENJUD à fl.22 (art. 854, § 2º, do CPC) e de que dispõe **do prazo de 05 (cinco) dias para comprovar que “as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis; e ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros”** (art. 854, § 3º, do CPC nos autos do processo em epígrafe, Ação de Execução Fiscal, Classe 3300, movida pelo (a) **9327-11.2018.4.01.3900**.

Intimar o executado(s) que caso **deixe de arguir a impenhorabilidade ou indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, no prazo acima mencionado** (art. 854, §§ 2º e 3º, I e II, do CPC), **ficará convertida a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo** (art. 854, § 5º, do CPC), **hipótese na qual a parte executada fica logo intimada da penhora** (art. 841 e §§, do CPC) **e de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos a contar da intimação da indisponibilidade, nos termos do art. 16, III, da Lei nº 6.830/80**

**PROCESSO:** 9327-11.2018.4.01.3900.

**EXEQÜENTE:** CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARA - COREN/PA

**EXECUTADO(S) :** FRANCIANE DO SOCORRO DA SILVA CONCEICAO.

**CNPJ/CPF:**400855382-72.

**CDA :** 2017.00471

**PROC. ADMIN. Anuidades:** 2013 a 2017

**VALOR DA DÍVIDA EM 21/03/2018:** R\$ 1.220,43.

**NATUREZA DA DÍVIDA:** Tributária.

**SEDE DO JUÍZO:** Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA..

Belém-PA, 8 de fevereiro de 2021

**CÁSSIO RODRIGUES DE BRITO FREIRE**  
 Diretor de Secretaria da 7ª Vara

Jaime do Carmo Torrinha Alves  
 Técnico Judiciário – Nat.477-03

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ – 7ª VARA**  
 Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA.  
 CEP: 66055-210. Fone/Fax: 241.2921  
 www.pa.trf1.gov.br

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 20 (vinte) dias

De ordem da **MM. Juíza Federal LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA, da 7ª Vara**, remeto este edital para publicação para:

**FINALIDADE:** Intimar o(s) Executado(s) acerca da **indisponibilidade de seus ativos financeiros** realizada por meio do Sistema BACENJUD à fl.20 (art. 854, § 2º, do CPC) e de que dispõe **do prazo de 05 (cinco) dias para comprovar que “as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis; e ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros”** (art. 854, § 3º, do CPC nos autos do processo em epígrafe, Ação de Execução Fiscal, Classe 3300, movida pelo (a) **9313-27.2018.4.01.3900**.

Intimar o executado(s) que caso **deixe de arguir a impenhorabilidade ou indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, no prazo acima mencionado** (art. 854, §§ 2º e 3º, I e II, do CPC), **ficará convertida a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo** (art. 854, § 5º, do CPC), **hipótese na qual a parte executada fica logo intimada da penhora** (art. 841 e §§, do CPC) **e de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos a contar da intimação da indisponibilidade**, nos termos do art. 16, III, da Lei nº 6.830/80

**PROCESSO: 9313-27.2018.4.01.3900.**

**EXEQÜENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PARA - COREN/PA**

**EXECUTADO(S) : MARIA CELESTE CARDOSO DA SILVA.**

**CNPJ/CPF: 097.114.062-68.**

**CDA : 2017.00693.**

**PROC. ADMIN. Anuidades; 2013 a 2017**

**VALOR DA DÍVIDA EM 07/02/2018: R\$ 955,50.**

**NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.**

**SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA.**

Belém-PA, 8 de fevereiro de 2021

**CÁSSIO RODRIGUES DE BRITO FREIRE**  
 Diretor de Secretaria da 7ª Vara

Jaime do Carmo Torrinha Alves  
 Técnico Judiciário – Nat.477-03

**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA FEDERAL DE 1ª INSTÂNCIA**  
**SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ – 7ª VARA**  
 Rua Domingos Marreiros, 598, Belém/PA.  
 CEP: 66055-210. Fone/Fax: 241.2921  
 www.pa.trf1.gov.br

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**

Prazo: 20 (vinte) dias

De ordem da **MM. Juíza Federal LUCYANA SAID DAIBES PEREIRA, da 7ª Vara**, remeto este edital para publicação para:

**FINALIDADE:** Intimar o(s) Executado(s) acerca da **indisponibilidade de seus ativos financeiros** realizada por meio do Sistema BACENJUD às fl.52\_ (art. 854, § 2º, do CPC) e de que dispõe **do prazo de 05 (cinco) dias para comprovar que “as quantias tornadas indisponíveis são impenhoráveis; e ainda remanesce indisponibilidade excessiva de ativos financeiros”** (art. 854, § 3º, do CPC nos autos do processo em epígrafe, Ação de Execução Fiscal, Classe 3100, movida pelo (a) **FAZENDA NACIONAL**.

Intimar o executado(s) que caso **deixe de arguir a impenhorabilidade ou indisponibilidade excessiva de ativos financeiros, no prazo acima mencionado** (art. 854, §§ 2º e 3º, I e II, do CPC), **ficará convertida a indisponibilidade em penhora, sem necessidade de lavratura de termo** (art. 854, § 5º, do CPC), **hipótese na qual a parte executada fica logo intimada da penhora** (art. 841 e §§, do CPC) **e de que dispõe do prazo de 30 (trinta) dias para oposição de embargos a contar da intimação da indisponibilidade**, nos termos do art. 16, III, da Lei nº 6.830/80

**PROCESSO: 26774-80.2016.4.01.3900.**

**EXEQÜENTE: FAZENDA NACIONAL .**

**EXECUTADO(S) :JEFFERSON MAURO SILVA MACOLA,**  
**CORRESPONSÁVEL DE MACOLA & COSTA COMERCIO LTDA-ME.**

**CNPJ/CPF:04.055.309/0001-30 E 425.632.082-20.**

**CDA :4.006.007685/16-39.**

**PROC. ADMIN 08667.006392/2011-50.**

**VALOR DA DÍVIDA EM 23/08/2016: R\$ 3.091,82.**

**NATUREZA DA DÍVIDA: Tributária.**

**SEDE DO JUÍZO: Rua Domingos Marreiros, 598, Umarizal, Belém/PA.**

Belém-PA, 8 de fevereiro de 2021

**CÁSSIO RODRIGUES DE BRITO FREIRE**  
 Diretor de Secretaria da 7ª Vara

Jaime do Carmo Torrinha Alves  
 Técnico Judiciário – Mat.477-03



---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 24

Disponibilização: 09/02/2021

10ª Vara JEF Cível - SJPA

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
 10ª Vara JEF - BELÉM

Juiz(a) : RUY DIAS DE SOUZA FILHO  
 Federal  
 Diretor do  
 Foro  
 Diretor(a) da : JOSÉ LUIZ MIRANDA RODRIGUES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) : DR.SERGIO WOLNEY DE OLIVEIRA BATISTA GUEDES  
 Titular  
 Juiz(a) : DR.THIAGO RANGEL VINHAS  
 Subst.

Expediente do dia 08 de Fevereiro de 2021

Diretor(a) da : GISELLE MAUES OHASHI LAUZID  
 Secretaria

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0003543-24.2016.4.01.3900  
 201639000246554

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : GILMAR DO SOCORRO DE OLIVEIRA  
 Reu : GOL LINHAS AEREAS S/A  
 Adv. : RJ00126162 - FERNANDA RIBEIRO BRANCO  
 Adv. : RJ00084367 - MÁRCIO VINÍCIUS COSTA PEREIRA  
 Reu : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO  
 Adv. : PA00013464 - CRISTHIANE WONGHAN DA SILVA  
 Adv. : PA00013959 - THAIS REGINA DE SOUZA  
 Reu : GOL LINHAS AEREAS S/A  
 Adv. : MA00010042 - TIAGO LUIZ RODRIGUES NEVES  
 Reu : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO  
 Adv. : PA00013507 - CLEIDINALDO FONSECA CHAVES  
 Reu : GOL LINHAS AEREAS S/A  
 Adv. : RJ00113268 - KARLA DE CARVALHO GOUVEA  
 Reu : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO  
 Adv. : PA00014997 - FABRICIO MACHADO DE MORAES  
 Adv. : PA00012833 - LUCIANA PEREIRA BENDELAK

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) Remetam-se os autos à Contadoria Judicial para a elaboração dos cálculos relativo ao valor principal, nos termos do presente sentença/acórdão. Oportunamente, à conclusão. (...)

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
 10ª Vara JEF - BELÉM

Juiz(a) : RUY DIAS DE SOUZA FILHO  
 Federal  
 Diretor do  
 Foro  
 Diretor(a) da : JOSÉ LUIZ MIRANDA RODRIGUES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) : DR.SERGIO WOLNEY DE OLIVEIRA BATISTA GUEDES  
 Titular  
 Juiz(a) : DR.THIAGO RANGEL VINHAS  
 Subst.

Expediente do dia 08 de Fevereiro de 2021

Diretor(a) da : GISELLE MAUES OHASHI LAUZID  
 Secretaria

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0005047-60.2019.4.01.3900  
 201939000961356

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : ELIETE CARDOSO ESTRELA  
 Adv. : PA00007568 - EDILENE SANDRA DE SOUSA LUZ SILVA  
 Reu : ABAMSP - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AUXILIO MUTUO AO SERVIDOR PUBLICO  
 Adv. : MG00072793 - SAMUEL OLIVEIRA MACIEL  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Reu : ABAMSP - ASSOCIACAO BENEFICENTE DE AUXILIO MUTUO AO SERVIDOR PUBLICO  
 Adv. : MG00165687 - AMANDA JULIELE GOMES DA SILVA  
 Outros : RAFAEL LUIZ MOREIRA DE OLIVEIRA  
 Adv. : MG00072793 - SAMUEL OLIVEIRA MACIEL  
 Adv. : MG00165687 - AMANDA JULIELE GOMES DA SILVA

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) Defiro o requerimento formulado pelo perito em petição registrada em 29/06/2020, nos seguintes termos: 1 - A ABAMSP deverá, no prazo de 10 (dez) dias, protocolizar na Secretaria da 10ª Vara Federal SJPA o documento original supostamente firmado pela autora, para realização da perícia grafotécnica. 2 - No mesmo prazo de 10 (dez) dias, a autora deverá comparecer à Secretaria da 10ª Vara Federal SJPA, para coleta de assinatura perante os servidores da unidade judiciária, mediante utilização dos formulários disponibilizados pelo perito. Depositado o documento pelo réu e colhidas as assinaturas da autora, concedo ao perito o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para a elaboração e entrega do laudo grafotécnico. (...)

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
 10ª Vara JEF - BELÉM

Juiz(a) : RUY DIAS DE SOUZA FILHO  
 Federal  
 Diretor do  
 Foro  
 Diretor(a) da : JOSÉ LUIZ MIRANDA RODRIGUES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) : DR.SERGIO WOLNEY DE OLIVEIRA BATISTA GUEDES  
 Titular  
 Juiz(a) : DR.THIAGO RANGEL VINHAS  
 Subst.

Expediente do dia 08 de Fevereiro de 2021

Diretor(a) da : GISELLE MAUES OHASHI LAUZID  
 Secretaria

Autos com Despacho

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0018079-50.2010.4.01.3900

201039009112927

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : VITORINA ROSA PINTO BENTES

Adv. : PA00006022 - WILSON CARLOS PINTO BENTES

Adv. : PA00013127 - EGGLE MARIA VALENTE DO COUTO

Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...) Intimem-se os sucessores para, no prazo de 05 (cinco) dias, indicarem conta bancária para fins de transferência dos valores depositados pela parte executada em conta judicial à disposição deste Juízo, observando os termos da PORTARIA COGER - 8388486 e demais normas cabíveis em vigor. Ressaltando ser de responsabilidade da parte exequente as informações corretas para o procedimento da transferência. Após a informação dos dados da conta bancária e certificado o cumprimento dos termos da precitada PORTARIA COGER - 8388486, oficie-se a instituição bancária (CEF), encaminhando-se anexas cópias do presente despacho, da(s) petição(ões) que informa(m) os dados completos da(s) conta(s), para que, nos termos da Portaria Coger/TRF1 - 8388486: a) promova a transferência dos valores para a(s) conta(s) indicada(s), os quais estarão sujeitos à retenção da do imposto de renda, se for o caso, nos termos da lei; b) bem assim para que, no prazo de até 10 (dez) dias, forneça para juntada nos presentes autos a informação sobre o cumprimento da presente ordem judicial, especificando as contas de origem e destino, a respectiva titularidade e a indicação da eventual existência de saldo remanescente. Cumpra-se. Oportunamente, arquivem-se os presentes autos. (...)

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
 10ª Vara JEF - BELÉM

Juiz(a) : RUY DIAS DE SOUZA FILHO  
 Federal  
 Diretor do  
 Foro  
 Diretor(a) da : JOSÉ LUIZ MIRANDA RODRIGUES  
 Secretaria  
 Administrativa

Juiz(a) : DR.SERGIO WOLNEY DE OLIVEIRA BATISTA GUEDES  
 Titular  
 Juiz(a) : DR.THIAGO RANGEL VINHAS  
 Subst.

Expediente do dia 08 de Fevereiro de 2021

Diretor(a) da : GISELLE MAUES OHASHI LAUZID  
 Secretaria

Autos com Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :

0015441-29.2019.4.01.3900  
 201939000050485

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : BENEDITO NUNES DE OLIVEIRA  
 Adv. : PA00024973 - LUANNY VALENTE LACERDA  
 Adv. : PA00025228 - IARA ANDRESSA DE OLIVEIRA DAMASCENO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

0021042-16.2019.4.01.3900  
 201939000096935

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : IVANA DA SILVA VILACA  
 Adv. : PA00022602 - ANA JULIA MUNIZ KEMPNER  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

0025762-26.2019.4.01.3900  
 201939000134342

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : GRACIELE DA SILVA BARBOSA  
 Adv. : PA00022602 - ANA JULIA MUNIZ KEMPNER  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

0026008-22.2019.4.01.3900  
 201939000136805

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ROSEMARY COSTA DA COSTA  
 Adv. : PA00026303 - ALLANA PATRICIA DE AZEVEDO PEREIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

0026230-87.2019.4.01.3900  
 201939000139026

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : RAIMUNDO BARROSO PANTOJA  
 Adv. : PA00013087 - RAIMUNDO CELIO VIANA DE CARVALHO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

0028437-59.2019.4.01.3900  
 201939000147592

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARIA DE JESUS BAIA DA SILVA

Adv. : PA00022602 - ANA JULIA MUNIZ KEMPNER  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

0028484-33.2019.4.01.3900  
201939000148060

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : REGINA PIRES DA SILVA  
Adv. : PA00029371 - EVANDO MENDONÇA DUTRA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

0029114-89.2019.4.01.3900  
201939000154361

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : FLAVIA DOS SANTOS GONCALVES SILVA  
Adv. : PA00017523 - MARCIO DE OLIVEIRA LANDIN  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou:

(...)Ante o exposto, indefiro a petição inicial nos termos do parágrafo único do art. 321 do CPC, extinguindo o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, I, do Código de Processo Civil c/c art. 51, § 1º, da Lei nº 9.099/95. Isento de custas e honorários advocatícios em primeiro grau, na forma do art. 55 da Lei nº 9.099/95. Defiro a gratuidade judiciária requerida. Anote-se. Sem recurso, certificado o trânsito em julgado, remetam-se os autos ao arquivo. (...)

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 24

Disponibilização: 09/02/2021

11ª Vara JEF Cível - SJPA

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
 11ª Vara JEF - BELÉM

Juiz Federal : DR.CARLOS GUSTAVO CHADA CHAVES  
 Substituto  
 Dir. Secretaria : GISLIANNE DE SOUZA COUTO RAFFAELE

Expediente do dia 08 de Fevereiro de 2021

Atos do Exmº : DR.CARLOS GUSTAVO CHADA CHAVES

Autos com Ordinatório

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), o Exmº. Sr. Juiz exarou:

0025385-94.2015.4.01.3900  
 201539000165178

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JORGE HENRIQUE FIGUEIREDO DA SILVA  
 Advg. : PA00017670 - MAYARA LUCIA DE SOUZA NASCIMENTO TINOCO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. No mesmo prazo, deve a parte autora informar a este Juízo acerca de sua renúncia ou não ao valor excedente aos 60 (sessenta) salários mínimos, conforme o apurado, caso contrário, o pagamento será efetivado por meio de precatório requisitório. Observando-se que no caso de renúncia manifestada por advogado, deverá a procuração conferir poderes específicos para tanto.(...)

0001877-51.2017.4.01.3900  
 201739000451900

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : CICERO MANOEL DA SILVA  
 Advg. : PA00010081 - HELAINE NAZARE DA CRUZ SANTOS MARTINS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. No mesmo prazo, deve a parte autora informar a este Juízo acerca de sua renúncia ou não ao valor excedente aos 60 (sessenta) salários mínimos, conforme o apurado, caso contrário, o pagamento será efetivado por meio de precatório requisitório. Observando-se que no caso de renúncia manifestada por advogado, deverá a procuração conferir poderes específicos para tanto. (...)

0002927-15.2017.4.01.3900  
 201739000457929

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef  
 Autor : ULYSSES JOSE TAVARES  
 Advg. : RJ00131249 - FELIPE EPAMINONDAS DE CARVALHO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. No mesmo prazo, deve a parte autora informar a este Juízo acerca de sua renúncia ou não ao valor excedente aos 60 (sessenta) salários mínimos, conforme o apurado, caso contrário, o pagamento será efetivado por meio de precatório requisitório. Observando-se que no caso de renúncia manifestada por advogado, deverá a procuração conferir poderes específicos para tanto. (...)

0007411-73.2017.4.01.3900  
 201739000486830

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : IRENE NEGRAO VILHENA  
 Advg. : PA00017394 - LIVIA NAYARA PINA DE OLIVEIRA MELO  
 Advg. : PA00017382 - JOAO PAULO ESTEVES DE OLIVEIRA MELO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo

realizado pela contadoria deste juízo. No mesmo prazo, deve a parte autora informar a este Juízo acerca de sua renúncia ou não ao valor excedente aos 60 (sessenta) salários mínimos, conforme o apurado, caso contrário, o pagamento será efetivado por meio de precatório requisitório. Observando-se que no caso de renúncia manifestada por advogado, deverá a procuração conferir poderes específicos para tanto. (...)

0013552-11.2017.4.01.3900

201739000532406

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JOAO BATISTA ALEIXO FEITOSA  
 Advg. : PA00015782 - KEIMENSON BRITO NASCIMENTO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. No mesmo prazo, deve a parte autora informar a este Juízo acerca de sua renúncia ou não ao valor excedente aos 60 (sessenta) salários mínimos, conforme o apurado, caso contrário, o pagamento será efetivado por meio de precatório requisitório. Observando-se que no caso de renúncia manifestada por advogado, deverá a procuração conferir poderes específicos para tanto. (...)

0017907-64.2017.4.01.3900

201739000566735

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ROMAO PEREIRA DUARTE  
 Advg. : PA00007568 - EDILENE SANDRA DE SOUSA LUZ SILVA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. No mesmo prazo, deve a parte autora informar a este Juízo acerca de sua renúncia ou não ao valor excedente aos 60 (sessenta) salários mínimos, conforme o apurado, caso contrário, o pagamento será efetivado por meio de precatório requisitório. Observando-se que no caso de renúncia manifestada por advogado, deverá a procuração conferir poderes específicos para tanto. (...)

0027262-98.2017.4.01.3900

201739000637257

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MANOEL ANCELMO DE VERA CRUZ  
 Advg. : PA00018884 - NEYILTON DA COSTA OLIVEIRA  
 Advg. : PA00019406 - IOLANDA FREITAS SOUSA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. No mesmo prazo, deve a parte autora informar a este Juízo acerca de sua renúncia ou não ao valor excedente aos 60 (sessenta) salários mínimos, conforme o apurado, caso contrário, o pagamento será efetivado por meio de precatório requisitório. Observando-se que no caso de renúncia manifestada por advogado, deverá a procuração conferir poderes específicos para tanto. (...)

0002447-03.2018.4.01.3900

201839000701081

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MADIEL DE ABREU MAIA  
 Advg. : PA00017382 - JOAO PAULO ESTEVES DE OLIVEIRA MELO  
 Advg. : PA00017394 - LIVIA NAYARA PINA DE OLIVEIRA MELO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. No mesmo prazo, deve a parte autora informar a este Juízo acerca de sua renúncia ou não ao valor excedente aos 60 (sessenta) salários mínimos, conforme o apurado, caso contrário, o pagamento será efetivado por meio de precatório requisitório. Observando-se que no caso de renúncia manifestada por advogado, deverá a procuração conferir poderes específicos para tanto. (...)

0002622-94.2018.4.01.3900

201839000701630

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ROSANA CELIA FERREIRA DA ROCHA  
 Advg. : PA00017382 - JOAO PAULO ESTEVES DE OLIVEIRA MELO  
 Advg. : PA00017394 - LIVIA NAYARA PINA DE OLIVEIRA MELO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo

realizado pela contadoria deste juízo. No mesmo prazo, deve a parte autora informar a este Juízo acerca de sua renúncia ou não ao valor excedente aos 60 (sessenta) salários mínimos, conforme o apurado, caso contrário, o pagamento será efetivado por meio de precatório requisitório. Observando-se que no caso de renúncia manifestada por advogado, deverá a procuração conferir poderes específicos para tanto. (...)

0003764-36.2018.4.01.3900

201839000711884

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef

Autor : CARLOS ALBERTO MIRANDA DOS SANTOS  
 Advg. : PA0022959A - PRISCILA KOHLER DELFINO DA CUNHA SOUZA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. No mesmo prazo, deve a parte autora informar a este Juízo acerca de sua renúncia ou não ao valor excedente aos 60 (sessenta) salários mínimos, conforme o apurado, caso contrário, o pagamento será efetivado por meio de precatório requisitório. Observando-se que no caso de renúncia manifestada por advogado, deverá a procuração conferir poderes específicos para tanto. (...)

0004134-15.2018.4.01.3900

201839000713980

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MANOEL PINHEIRO RODRIGUES  
 Advg. : PA00015782 - KEIMENSON BRITO NASCIMENTO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. No mesmo prazo, deve a parte autora informar a este Juízo acerca de sua renúncia ou não ao valor excedente aos 60 (sessenta) salários mínimos, conforme o apurado, caso contrário, o pagamento será efetivado por meio de precatório requisitório. Observando-se que no caso de renúncia manifestada por advogado, deverá a procuração conferir poderes específicos para tanto. (...)

0008572-84.2018.4.01.3900

201839000744820

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ANDREA CUNHA DIAS  
 Advg. : PA00024304 - STEPHANIE CAROLINE DA SILVA COELHO  
 Advg. : PA00024352 - MARCIA ELIANE CUNHA DIAS  
 Advg. : PA00016194 - RAFAELA CARVALHO DOS SANTOS LEITE  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. No mesmo prazo, deve a parte autora informar a este Juízo acerca de sua renúncia ou não ao valor excedente aos 60 (sessenta) salários mínimos, conforme o apurado, caso contrário, o pagamento será efetivado por meio de precatório requisitório. Observando-se que no caso de renúncia manifestada por advogado, deverá a procuração conferir poderes específicos para tanto. (...)

0016305-04.2018.4.01.3900

201839000803927

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MARIA CARMELITA BERNARDES DA COSTA CABRAL  
 Advg. : PA00015782 - KEIMENSON BRITO NASCIMENTO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. No mesmo prazo, deve a parte autora informar a este Juízo acerca de sua renúncia ou não ao valor excedente aos 60 (sessenta) salários mínimos, conforme o apurado, caso contrário, o pagamento será efetivado por meio de precatório requisitório. Observando-se que no caso de renúncia manifestada por advogado, deverá a procuração conferir poderes específicos para tanto. (...)

0017619-82.2018.4.01.3900

201839000812854

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : JOSE DE ARIMATEIA CONCEICAO MIRANDA  
 Advg. : PA00025308 - KEVIN ANTONIO DOS SANTOS GURJAO  
 Advg. : PA00024305 - RAYNARA THYSSYANNE MELO DOS REIS  
 Advg. : PA00025105 - ARIANA PEREIRA SANTIAGO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes

de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. No mesmo prazo, deve a parte autora informar a este Juízo acerca de sua renúncia ou não ao valor excedente aos 60 (sessenta) salários mínimos, conforme o apurado, caso contrário, o pagamento será efetivado por meio de precatório requisitório. Observando-se que no caso de renúncia manifestada por advogado, deverá a procuração conferir poderes específicos para tanto. (...)

0020233-60.2018.4.01.3900  
201839000829248

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : MARGARETE NAZARE WATRIN  
Adv. : PA00024939 - VERENA DA ROSA WATRIN  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. No mesmo prazo, deve a parte autora informar a este Juízo acerca de sua renúncia ou não ao valor excedente aos 60 (sessenta) salários mínimos, conforme o apurado, caso contrário, o pagamento será efetivado por meio de precatório requisitório. Observando-se que no caso de renúncia manifestada por advogado, deverá a procuração conferir poderes específicos para tanto. (...)

0034514-21.2018.4.01.3900  
201839000926313

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef  
Autor : JOSE REGINALDO FAGUNDES MAUES  
Adv. : PA00015782 - KEIMENSON BRITO NASCIMENTO  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. No mesmo prazo, deve a parte autora informar a este Juízo acerca de sua renúncia ou não ao valor excedente aos 60 (sessenta) salários mínimos, conforme o apurado, caso contrário, o pagamento será efetivado por meio de precatório requisitório. Observando-se que no caso de renúncia manifestada por advogado, deverá a procuração conferir poderes específicos para tanto. (...)

0019929-27.2019.4.01.3900  
201939000087802

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : BRUNA LORENA DA SILVA RAIOL  
Adv. : PA00019506 - ZANANDREA CARLA ALENCAR OLIVEIRA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo no prazo de 10 dias, ficando ciente de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. (...)

0020363-16.2019.4.01.3900  
201939000092140

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : MANOEL ALVES FERREIRA  
Adv. : PA00019367 - WELBER AKSACKI DE SANTANA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo no prazo de 10 dias, ficando ciente de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. (...)

0022076-26.2019.4.01.3900  
201939000107331

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : PEDRO COSMO DE OLIVEIRA  
Adv. : PA00010800 - MIGUEL KARTON CAMBRAIA DOS SANTOS  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. No mesmo prazo, deve a parte autora informar a este Juízo acerca de sua renúncia ou não ao valor excedente aos 60 (sessenta) salários mínimos, conforme o apurado, caso contrário, o pagamento será efetivado por meio de precatório requisitório. Observando-se que no caso de renúncia manifestada por advogado, deverá a procuração conferir poderes específicos para tanto. (...)

0022207-98.2019.4.01.3900  
201939000108645

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ULISSES DA SILVA MONTEIRO  
 Adv. : PA00014862 - ANTONIO CARLOS DOS SANTOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. No mesmo prazo, deve a parte autora informar a este Juízo acerca de sua renúncia ou não ao valor excedente aos 60 (sessenta) salários mínimos, conforme o apurado, caso contrário, o pagamento será efetivado por meio de precatório requisitório. Observando-se que no caso de renúncia manifestada por advogado, deverá a procuração conferir poderes específicos para tanto. (...)

0022756-11.2019.4.01.3900

201939000111688

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MANOEL DAS GRACAS MOREIRA DE DEUS  
 Adv. : PA00010800 - MIGUEL KARTON CAMBRAIA DOS SANTOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo no prazo de 10 dias, ficando ciente de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. (...)

0025766-63.2019.4.01.3900

201939000134387

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CECILIA DO SOCORRO DA CUNHA PORTILHO  
 Adv. : PA00023741 - MOISES DOS SANTOS SILVA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. No mesmo prazo, deve a parte autora informar a este Juízo acerca de sua renúncia ou não ao valor excedente aos 60 (sessenta) salários mínimos, conforme o apurado, caso contrário, o pagamento será efetivado por meio de precatório requisitório. Observando-se que no caso de renúncia manifestada por advogado, deverá a procuração conferir poderes específicos para tanto. (...)

0000808-13.2019.4.01.3900

201939000930067

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : CARLOS HENRIQUE CAMPOS DE OLIVEIRA  
 Adv. : PA00024436 - RENAN LOBATO COSTA  
 Adv. : PA00025973 - OTAVIO AUGUSTO SOARES LEITE JUNIOR  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. No mesmo prazo, deve a parte autora informar a este Juízo acerca de sua renúncia ou não ao valor excedente aos 60 (sessenta) salários mínimos, conforme o apurado, caso contrário, o pagamento será efetivado por meio de precatório requisitório. Observando-se que no caso de renúncia manifestada por advogado, deverá a procuração conferir poderes específicos para tanto. (...)

0004748-83.2019.4.01.3900

201939000958361

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : VANESSA DO CARMO SANCHES  
 Adv. : PA00017662 - LUCIVANE RIBEIRO PINTO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. No mesmo prazo, deve a parte autora informar a este Juízo acerca de sua renúncia ou não ao valor excedente aos 60 (sessenta) salários mínimos, conforme o apurado, caso contrário, o pagamento será efetivado por meio de precatório requisitório. Observando-se que no caso de renúncia manifestada por advogado, deverá a procuração conferir poderes específicos para tanto. (...)

0005662-50.2019.4.01.3900

201939000966502

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : SUELEN CAROLINA DOS SANTOS CARDOSO  
 Adv. : PA00013985 - JOAO PAULO ARAGAO ARAUJO  
 Autor : DAVI LUIZ CARDOSO SILVA  
 Adv. : PA00013985 - JOAO PAULO ARAGAO ARAUJO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. No mesmo prazo, deve a parte autora informar a este Juízo acerca de sua renúncia ou não ao valor excedente aos 60 (sessenta) salários mínimos, conforme o apurado, caso contrário, o pagamento será efetivado por meio de precatório requisitório. Observando-se que no caso de renúncia manifestada por advogado, deverá a procuração conferir poderes específicos para tanto. (...)

0007369-53.2019.4.01.3900

201939000982171

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : RAIMUNDO SILVA FONSECA  
Adv. : PA00017918 - GABRIELA DA SILVA RODRIGUES  
Adv. : PA00017041 - HUMBERTO SOUZA DA COSTA  
Adv. : PA00017280 - TATIANE PINHEIRO CHAGAS  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. No mesmo prazo, deve a parte autora informar a este Juízo acerca de sua renúncia ou não ao valor excedente aos 60 (sessenta) salários mínimos, conforme o apurado, caso contrário, o pagamento será efetivado por meio de precatório requisitório. Observando-se que no caso de renúncia manifestada por advogado, deverá a procuração conferir poderes específicos para tanto. (...)

0008177-58.2019.4.01.3900

201939000989112

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : HENRIQUE DA SILVA VIDAL  
Adv. : PA00020930 - SOCRATES ALEIXO SILVA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)intimem-se as partes para que se manifestem sobre o cálculo, no prazo de 10 dias, ficando as mesmas cientes de que, não havendo manifestação dentro do prazo fixado, será presumida a concordância com o cálculo realizado pela contadoria deste juízo. No mesmo prazo, deve a parte autora informar a este Juízo acerca de sua renúncia ou não ao valor excedente aos 60 (sessenta) salários mínimos, conforme o apurado, caso contrário, o pagamento será efetivado por meio de precatório requisitório. Observando-se que no caso de renúncia manifestada por advogado, deverá a procuração conferir poderes específicos para tanto. (...)

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 24

Disponibilização: 09/02/2021

12ª Vara JEF Cível - SJPA

PODER JUDICIARIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
 12ª Vara JEF - BELÉM

Juiz(a) Titular : DRA.CARINA CÁTIA BASTOS DE SENNA  
 Diretor(a) da : LEILA DE NAZARÉ CHAVES ALVES  
 Secretaria

Expediente do dia 08 de Fevereiro de 2021

Autos com Despacho / Decisão / Ato Ordinatório / Sentença

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s), o Exmº Juiz exarou :

0030915-31.2005.4.01.3900  
 200539009106682

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef  
 Autor : CARLOS ALBERTO ROSA CORREA  
 Adv. : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que entender de direito. Transcorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos.

0033237-87.2006.4.01.3900  
 200639009166980

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef  
 Autor : JOSE RIBAMAR GOMES MOREIRA  
 Adv. : PA00006207 - CLAUDIONOR CARDOSO DA SILVA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Intime-se a parte exequente para que, no prazo de 10 (dez) dias, requeira o que entender de direito. Transcorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos.

0029871-06.2007.4.01.3900  
 200739009133625

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : ANTONIO TRINDADE MODESTO  
 Adv. : PA00023183 - RAFAEL DO VALE QUADROS  
 Adv. : PA00023182 - AGENOR DOS SANTOS NETO  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Indefiro o requerimento da parte autora registrado em 06/08/2020, tendo em vista que a CEF já manifestou não ter interesse em realizar acordo. Vale frisar, porém, que nada impede que as partes entabulem acordo extrajudicialmente e depois apresentem-no em Juízo para homologação. Cumpra-se o despacho de 15/06/2020.

0035383-67.2007.4.01.3900  
 200739009188749

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : JOSE BENEVENUTO FERREIRA VIRGOLINO  
 Adv. : PA00023203 - NARA PEDROSA AQUINO  
 Adv. : PA00003321 - RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO  
 Adv. : PA00007335 - SOSTENES ALVES DE SOUZA JUNIOR  
 Adv. : PA00012821 - JOENIA MARA BARRETO COIMBRA PIKANÇO  
 Adv. : PA00027453 - RAISSA DA SILVA MELLO  
 Adv. : PA00026150 - ARTUR DA SILVA RIBEIRO  
 Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Arquivem-se provisoriamente os autos até o cumprimento do item 4 do ato ordinatório retro. I.

0020514-65.2008.4.01.3900  
 200839009058754

Cível / Tributário / Jef  
 Autor : ANGELA MARIA RODRIGUES MATOS  
 Adv. : PA00025258 - HIGOR FERREIRA DA SILVA  
 Reu : UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - UFRA  
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Indefiro o pedido de expedição de RPV em nome do causídico, nos termos do art. 9º, inciso IV c/c com Art. 18, ambos da Resolução-CJF nº 458/2017, do Conselho da Justiça Federal, que estipula que ao advogado somente será atribuída a qualidade de beneficiário nos ofícios requisitórios quando se tratar de honorários sucumbenciais. Ademais, o pagamento feito

diretamente à pessoa diversa do real credor acarretaria consequências com o fisco, pois o imposto de renda, se devido, seria descontado e recolhido com vínculo ao CPF informado na requisição. Expeça-se RPV em favor da parte autora. Por fim, intime-se a parte autora da expedição da RPV, bem como de que os valores estarão disponíveis em até 60 (sessenta) dias da data da expedição na rede bancária credenciada, devendo informar ao Juízo caso não ocorra o efetivo pagamento. Cumprido integralmente o julgado, arquivem-se os autos.

0026531-20.2008.4.01.3900  
200839009119200

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
Autor : ESPOLIO DE LUIZ MERGULHAO  
Adv. : PR00044389 - TIAGO BAGGIO LINS  
Adv. : PA00022978 - ALLAN FERNANDO LIMA PASTOR  
Reu : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

Arquivem-se provisoriamente os autos até o cumprimento do item 6 do despacho registrado em 11/02/2020. I.

0003802-92.2011.4.01.3900  
201139009218026

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
Autor : JOSE LOURENCO DE LIMA  
Adv. : PA00010894 - LUIS GUILHERME CARVALHO BRASIL CUNHA  
Reu : BRASILMAR DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS  
Adv. : MA00008569 - LUIS ANTONIO GUERREIRO JUNIOR  
Reu : UNIAO FEDERAL  
Reu : BANCO DO BRASIL S/A  
Adv. : PA0021148A - SERVIO TULIO DE BARCELOS  
Adv. : PA0018696A - LOUISE RAINER PEREIRA  
Reu : BRASILMAR DE ASSISTENCIA AOS SERVIDORES PUBLICOS FEDERAIS  
Adv. : MA00006554 - DANIEL GUERREIRO BONFIM

Este fato já está esclarecido no processo desde o despacho de 06/10/2016. Ao insistir em requerimento que já foi rechaçado por diversas vezes por este Juízo, o Banco do Brasil deduz pretensão contra fato incontroverso, procede de modo temerário e provoca incidente manifestamente infundado, sendo necessário o reconhecimento de sua litigância de má-fé, nos termos do art. 80, I, V e VI do CPC. Assim, arbitro multa por litigância de má-fé, no valor de R\$ 500,00, nos termos do art. 81 do CPC. Intime-se o Banco do Brasil para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do valor da condenação de R\$ 500,00, sob pena de acréscimo de multa de 10%, nos termos do art. 523, §1º, primeira parte, do CPC. Escoado o prazo sem manifestação do executado, conclusos. Com a informação do depósito, concedo a parte autora o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar dados completos de conta particular (NOME; CPF OU CNPJ; BANCO; AGÊNCIA e Nº DA CONTA) para que o pagamento dos valores depositados seja feito mediante transferência eletrônica, nos termos da Portaria COGER – 8388486/2019, sob pena de arquivamento provisório. Apresentados os dados da conta bancária, fica desde já deferida a transferência, a ser realizada pela instituição financeira no prazo de 07 (sete) dias. Havendo impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos, expeçase alvará, hipótese na qual deverá a Secretaria aguardar pelo prazo de 30 dias, o comparecimento da parte para confeccioná-lo e agendar a entrega, considerando que o formulário utilizado para ordem judicial, uma vez expedida, possui prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da sua confecção. Cumprindo integralmente o julgado, arquivem-se os autos. Intime-se.

0011377-54.2011.4.01.3900  
201139009264719

Cível / Serviço Público / Jef  
Autor : LUCIMAR MARIA AMERICO  
Adv. : PA00009208 - ANDREA CARLA DA SILVA MARQUES  
Reu : UNIAO FEDERAL

Em face da concordância da parte ré e da ausência de impugnação da parte autora, homologo os cálculos apresentados pela Contadoria, registrados em 17/09/2020. Em relação ao pedido da União de recolhimento da contribuição ao PSS, ressalto que há previsão legal quanto à hipótese de retenção da aludida contribuição decorrente de valores pagos a título de cumprimento de decisão judicial, sendo desnecessário constar quaisquer advertências à instituição financeira responsável pelo pagamento nesse sentido. Expeça-se RPV. Oportunamente, intime-se a parte autora da expedição da RPV, bem como de que os valores estarão disponíveis em até 60 (sessenta) dias da data da expedição na rede bancária credenciada, devendo informar ao Juízo caso não ocorra o efetivo pagamento. Cumprido integralmente o julgado, arquivem-se os autos.

0023839-43.2011.4.01.3900  
201139009342815

Cível / Previdenciário / Revisão De Benefício / Jef  
Autor : DOMINGOS MONTEIRO DOS SANTOS  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Reu : BANCO BONSUCESSO S. A.  
Adv. : PA0016845A - WILLIAN BASTISTA NÉSIO  
Adv. : PA0016846A - CELSO HENRIQUE DOS SANTOS  
Adv. : PA0016844A - IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA

Tendo em vista que o teor da petição registrada em 26/10/2020 está incompleto, intime-se o Banco BS2 S/A (atual denominação do BANCO BONSUCESSO S/A), para que, no prazo de 10 (dias) dias, esclareça de que se trata a transferência requerida. Nada mais havendo, arquivem-se os autos.

0005955-93.2014.4.01.3900

201439000035614

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : MARIA NATALINA MARTINS NEVES  
 Adv. : PA00004042 - ANTONIO DOS REIS PEREIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Reu : BRADESCO FINANCIAMENTO  
 Adv. : PA0019792A - FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES  
 Adv. : SP00223967 - FERNANDA PORTO MARCONDES DE SALLES  
 Adv. : SP00198380 - CAMILA MAJOR ARANTES  
 Adv. : PA00017385 - LUIZ CARLOS FERREIRA GALVAO JUNIOR

Cuida-se de petição do exequente requerendo: a) a expedição de RPV em desfavor do INSS; b) seja incluída a multa por descumprimento em desfavor do réu BRADESCO, bem como seja intimado para pagar o saldo remanescente da condenação, sob pena de bloqueio judicial direto na conta do réu e c) a transferência para a conta do patrono da parte dos valores já depositados pelo BRADESCO em 04/04/2016 (registro em 25/04/2016). Decido. Com relação ao pedido de expedição de RPV, verifica-se que esta já foi expedida, conforme documento anexado em 23/10/2020, sendo o patrono da parte autora intimado, de acordo com certidão registrada em 13/11/2020. No tocante ao pedido de inclusão de multa por descumprimento, considerando que transcorreu in albis o prazo fixado para a executada cumprir voluntariamente o julgado, acresça-se à condenação 10% do valor cobrado, a título de multa, com base no art. 523, §1º, primeira parte, do CPC e, após, proceda-se a penhora de ativos financeiros via SISBAJUD. Sendo positiva a ordem, intime-se a executada para manifestação, no prazo de 05 (cinco) dias. Rejeitada ou não apresentada a manifestação da executada, transfira-se o valor, consolidando a penhora, sem a necessidade de lavratura de termo, nos termos do art. 854, §2º, §3º e §5º, do CPC. Caso o bloqueio dos valores exceder ao montante da condenação proceda-se ao desbloqueio do excedente. Sendo o valor do bloqueio irrisório (percentual de 10% do valor da condenação) determino o desbloqueio, em seguida intimar o exequente para requerer o que entender de direito. Com a informação do depósito, expeça-se alvará de levantamento em favor da parte autora, devendo, todavia, intimá-la para que, no prazo de 30 (trinta) dias, compareça na Secretaria do Juízo para fins de confecção do alvará, considerando que este, uma vez expedido, possui prazo de validade. Quanto ao pedido de transferência de valores incontroversos já depositados pelo BRADESCO, determino que a CEF, no prazo de 07 (sete) dias, proceda a transferência dos valores, nos termos abaixo indicados:

(...)

Esta decisão tem força de mandado judicial e de ofício, para todos os fins de direito. Intimações necessárias. Cumpra-se.

0006668-68.2014.4.01.3900

201439000042311

Cível / Tributário / Jef

Autor : ASER JOAO FREITAS DE MORAES  
 Adv. : PA00007666 - SAULO ROBERTO REGIS DE SOUZA MORAES  
 Adv. : PA00002066 - MARIA DE FATIMA COIMBRA  
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

Arquivem-se os autos provisoriamente até o cumprimento do ato ordinatório retro. I.

0019104-25.2015.4.01.3900

201539000125023

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : BERNARDINO LOBATO DE SENA  
 Adv. : PA00023974 - PAMELA SUELLEN ALVES DA SILVA  
 Reu : INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATISTICA- IBGE.

Defiro o pedido de abandamento dos honorários contratuais com a ressalva de que o referido procedimento é efetuado no mesmo requisitório que o da parte autora, uma vez que somente será expedida requisição de pagamento de honorários de forma autônoma em caso de verba sucumbencial, nos termos do art. 18, parágrafo único, da Resolução 458/2017 do CJF. Indefero o pedido de transferência de valores para conta pessoal da parte, tendo em vista que os valores pagos mediante requisição de pagamento são, de regra, depositados em conta judicial livremente disponível ao titular do crédito, bastando à parte beneficiária o comparecimento na instituição bancária munida de documentação pessoal.

0025565-13.2015.4.01.3900

201539000166923

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : ELI REGINA ARACATI SOUZA  
 Adv. : PA0016248B - ROSIENE OZORIO DOS SANTOS  
 Reu : UNIAO FEDERAL

(...)

Em razão do exposto, indefiro o requerimento de limitação dos valores da condenação ao teto dos Juizados Especiais Federais apresentados pela União. Ante a ausência de impugnação quanto à metodologia da conta da SECAJ, homologo os cálculos registrados em 15/10/2020. Intimem-se as autoras para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifestem sobre possível renúncia aos valores excedentes ao teto dos juizados especiais federais, para fins de expedição de RPV, sob pena de expedição de Precatório. Após, expeça-se o competente requisitório. Oportunamente, arquivem-se os autos.

0032086-71.2015.4.01.3900

201539000206067

Cível / Serviço Público / Jef

Autor : NELCI RODRIGUES DA SILVA  
 Adv. : PA00004708 - WALTER GOMES FERREIRA

Adv. : PA00005267 - SIMONE ALDENORA DOS ANJOS COSTA  
 Reu : UNIAO FEDERAL

(...)

Ante o exposto, conheço dos embargos de declaração, considerando que estão presentes os pressupostos recursais de admissibilidade para, no mérito, negar-lhes provimento. Cumpra-se o despacho retro.

0016826-80.2017.4.01.3900  
 201739000556525

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : MARIA HELENA NABICA VULCAO  
 Adv. : PA00019367 - WELBER AKSACKI DE SANTANA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Litispa : GABRIEL BENARROZ PEREIRA

Indefiro o pedido de habilitação registrado em 05/11/2020 porque não há mais atos processuais a serem praticados, estando o benefício da parte implantado. Retornem os autos ao arquivo. Intime-se somente a parte autora.

0024625-77.2017.4.01.3900  
 201739000616846

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef  
 Autor : ELYDIO JAIME SILVA FARACHE  
 Adv. : PA00010361 - FABRIZIO AUGUSTO LOBATO BELLO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Litispa : BANCO BS2 S.A.  
 Adv. : MG00096864 - FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO

Em face da concordância da parte autora e da ausência de impugnação INSS e do Banco Bonsucesso, embora devidamente intimados, homologo os cálculos registrados em 09/09/2020. Indefiro o pedido da parte autora de bloqueio e penhora on-line em face do banco réu, haja vista que os réus foram intimados tão-somente para se manifestar acerca dos cálculos judiciais e não para cumprimento do julgado. Intime-se o INSS para que, no prazo de 15 (quinze) dias, cumpra com a obrigação contida no presente julgado, juntando-se aos autos o respectivo comprovante de cumprimento, sob pena de incidência automática de multa diária no valor de R\$ 100,00, a contar do dia imediatamente seguinte ao transcurso do prazo ora fixado até o efetivo cumprimento. Intime-se o Banco Bonsucesso para que, no prazo de 15 dias, efetue o pagamento do valor da condenação de R\$ 7.826,92, nos termos do cálculo registrado em 09/09/2020, sob pena de acréscimo de multa de 10%, nos termos do art. 523, §1º, primeira parte, do CPC. Com a informação do depósito, intime-se a parte autora para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, dados completos de conta particular (NOME; CPF OU CNPJ; BANCO; AGÊNCIA e Nº DA CONTA) para que o pagamento dos valores depositados seja feito mediante transferência eletrônica, nos termos da Portaria COGER – 8388486/2019. Apresentados os dados da conta de titularidade da parte autora, fica desde já deferida a transferência. Havendo impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos, expeça-se alvará. Cumprido integralmente o julgado, arquivem-se os autos.

0003027-33.2018.4.01.3900  
 201839000705699

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : JOAO DA SILVA CONCEICAO  
 Adv. : PA00015416 - MICHELE ELIAS DIAS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Nos termos dos incisos X e XXV da Portaria nº 03/2019, de 02 de agosto de 2019, deste Juízo, intemem-se as partes, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, manifestem-se sobre a conta, ficando cientes de que, não o fazendo, será presumida sua concordância com o cálculo realizado pela Contadoria. No mesmo prazo, deverá a parte exequente se manifestar quanto ao interesse em renunciar ao excedente a 60 (sessenta) salários mínimos para fins de expedição de RPV. Sem oposição e/ou transcorrido in albis o prazo, expeça-se RPV/PRECATÓRIO.

0008306-97.2018.4.01.3900  
 201839000742162

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : ELIETE DOS SANTOS  
 Adv. : PA00019258 - SAULO ESTEVES SOARES  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Indefiro o pedido de intimação do INSS para implantação do benefício, uma vez que o acordo homologado previa tão-somente o pagamento de parcelas atrasadas, as quais já foram quitadas por meio de RPV. Arquivem-se os autos. I

0016222-85.2018.4.01.3900  
 201839000803098

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
 Autor : BRUNO VALENTE OLIVEIRA  
 Adv. : PA00019367 - WELBER AKSACKI DE SANTANA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Em que pese o atraso no cumprimento da obrigação e o valor das multas arbitradas no decorrer do processo, a obrigação acessória não pode assumir um papel a ponto de se tornar muito mais dispendiosa que a obrigação principal, sob pena de promover-se o enriquecimento sem causa da parte. No caso concreto, observo que o valor da multa assumiria proporção

elevada, assim, em atenção aos parâmetros utilizados por este Juízo em situações similares, limito o valor da multa devida em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em desfavor do INSS. Remetam-se os autos à Contadoria para o cálculo das parcelas atrasadas.

0016976-27.2018.4.01.3900

201839000806330

Cível / Previdenciário / Outros / Jef

Autor : KATIA IVANA BRAGA DE AZEVEDO  
 Adv. : PA00022455 - TAMYRES LIMA CASTELO PEREIRA  
 Adv. : PA00012374 - DAVI COSTA LIMA  
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Diferentemente do que alega a parte exequente, não se vislumbra nos autos comprovantes das competências 02/2014 e 06/2014 de recolhimento de contribuição previdenciária acima do teto do RGPS nos documentos trazidos com a inicial e nem nos contracheques juntados em 11/07/2019. Além disso, a parte autora não aponta em sua impugnação concretamente qual o erro no índice de correção monetária aplicado pela Contadoria do Juízo. A parte limitou-se a afirmar que a evolução do crédito é incompatível com a data do ajuizamento da ação. Vale frisar que a sentença transitada em julgado é clara ao afirmar que, na espécie, não haveria incidência de juros de mora, mas apenas correção monetária. Neste quadro, é de se reconhecer que a parte exequente não trouxe em sua impugnação nenhum elemento apto a afastar a higidez do cálculo elaborado pela SECAJ. Assim sendo, indefiro a impugnação apresentada. Homologo o cálculo efetuado pela SECAJ. Expeça-se RPV. Oportunamente, arquivem-se os autos. l.

0022700-12.2018.4.01.3900

201839000852412

Procedimento Comum Cível / Outros / Jef

Autor : RITA DE CASSIA DA SILVA ARAUJO  
 Reu : ESTADO DO PARA  
 Adv. : PA00011146 - MAHIRA GUEDES PAIVA BARROS  
 Reu : UNIAO FEDERAL  
 Reu : MUNICIPIO DE BELEM  
 Adv. : PA00003673 - IRLANA RITA DE CARVALHO CHAVES RODRIGUES

Os valores a serem pagos nas demandas em curso na Justiça Federal podem ser livremente depositados pela parte perante a CEF em conta judicial vinculada ao Juízo competente. Assim, indefiro o pedido de indicação de conta para depósito apresentado pelo réu. Intime-se o Município de Belém para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove o depósito dos valores devidos à parte autora, conforme ofício requisitório registrado em 16/06/2020. Comprovado o depósito, concedo a parte autora o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar dados completos de conta particular (NOME; CPF OU CNPJ; BANCO; AGÊNCIA e Nº DA CONTA) para que o pagamento dos valores depositados seja feito mediante transferência eletrônica, nos termos da Portaria COGER – 8388486/2019, sob pena de arquivamento provisório. Apresentados os dados da conta bancária, fica desde já deferida a transferência, a ser realizada pela instituição financeira no prazo de 07 (sete) dias. Havendo impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos, expeça-se alvará, hipótese na qual deverá a Secretaria aguardar pelo prazo de 30 dias, o comparecimento da parte para confeccioná-lo e agendar a entrega, considerando que o formulário utilizado para ordem judicial, uma vez expedida, possui prazo de validade de 60 (sessenta) dias contados da sua confecção. Cumprindo integralmente o julgado, arquivem-se os autos. Intime-se.

0022806-71.2018.4.01.3900

201839000853476

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ADRIANO PANTOJA DOS PRAZERES  
 Adv. : PA00019367 - WELBER AKSACKI DE SANTANA  
 Autor : ARIELA DO CARMO DOS PRAZERES  
 Adv. : PA00019367 - WELBER AKSACKI DE SANTANA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Em que pese o atraso no cumprimento da obrigação e o valor das multas arbitradas no decorrer do processo, a obrigação acessória não pode assumir um papel a ponto de se tornar muito mais dispendiosa que a obrigação principal, sob pena de promover-se o enriquecimento sem causa da parte. No caso concreto, observo que o valor da multa assumiria proporção elevada, assim, em atenção aos parâmetros utilizados por este Juízo em situações similares, limito o valor da multa devida em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em desfavor do INSS. Expeça-se RPV para pagamento da multa. Oportunamente, arquivem-se os autos.

0026551-59.2018.4.01.3900

201839000881043

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ELISA BEZERRA MARTINS  
 Adv. : PA00014899 - ANA CLAUDIA CONCEICAO MOREIRA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Em que pese o atraso no cumprimento da obrigação e o valor das multas arbitradas no decorrer do processo, a obrigação acessória não pode assumir um papel a ponto de se tornar muito mais dispendiosa que a obrigação principal, sob pena de promover-se o enriquecimento sem causa da parte. No caso concreto, observo que o valor da multa assumiria proporção elevada, assim, em atenção aos parâmetros utilizados por este Juízo em situações similares, limito o valor da multa devida em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em desfavor do INSS. Expeça-se RPV para pagamento da multa. Oportunamente, arquivem-se os autos.

0029795-93.2018.4.01.3900  
201839000897330

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : EDERICO CARVALHO  
Adv. : PA00018739 - ANNA CLAUDIA COUTO CARNEIRO  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)

Ante o exposto, defiro a impugnação apresentada pelo INSS. Intime-se a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, se manifeste sobre a conta apresentada pelo INSS no valor de R\$ 35.246,70. Sem impugnação, expeça-se o competente requisitório. I.

0030694-91.2018.4.01.3900  
201839000906325

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : JOAO VICENTE DA SILVA NUNES  
Adv. : PA00027300 - LETHANIA DOS SANTOS RODRIGUES  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Curador : MARIA JOANA DA SILVA NUNES

(...)

Desse modo, limito o abandamento dos honorários contratuais em 30% (trinta por cento) dos valores auferidos pela parte autora, determinando a expedição de RPV com o destaque dos honorários contratuais aqui limitados. Expeça-se RPV. Oportunamente, arquivem-se os autos. Intime-se somente a parte autora.

0011402-86.2019.4.01.3900  
201939000014324

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : SEVERINO ALFREDO PAZ  
Adv. : PA00022850 - KAREN RODRIGUES DOS SANTOS PINHEIRO  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Nos termos dos incisos X e XXV da Portaria nº 03/2019, de 02 de agosto de 2019, deste Juízo, intime-se a parte autora, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, manifeste-se sobre a conta, ficando ciente de que, não o fazendo, será presumida sua concordância com o cálculo realizado pela Contadoria. No mesmo prazo, deverá a parte exequente se manifestar quanto ao interesse em renunciar ao excedente a 60 (sessenta) salários mínimos para fins de expedição de RPV. Sem oposição e/ou transcorrido in albis o prazo, expeça-se RPV/PRECATÓRIO.

0017736-39.2019.4.01.3900  
201939000067845

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : TEREZINHA DA COSTA MODESTO  
Adv. : PA00019455 - MARCIO MIRANDA NASSAR  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)

Ante o exposto, indefiro a habilitação dos herdeiros. Expeça-se certidão em favor dos sucessores da parte autora atestando a existência do crédito na presente demanda. Oficie-se à instituição bancária (BB), informando que o valor da conta depósito nº 4500131621737 (agência 4200) está à disposição da Justiça Estadual. Após, retornem os autos ao arquivo. I.

0025178-56.2019.4.01.3900  
201939000128500

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef  
Autor : EDSON DOS SANTOS LIRA  
Adv. : PA00025400 - FERNANDA NAYARA FERREIRA PEREIRA  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado, para condenar o INSS a: i) implantar o benefício de amparo assistencial em favor da autora, com data de início em 25/03/2019 (data do requerimento administrativo). Faz-se mister ressaltar que cumpre ao INSS submeter o autor a exame médico-pericial, com vistas a avaliar a persistência da incapacidade, nos termos do art. 21, Lei nº 8.742/93, que, somente se não mais subsistir, poderá ensejar a cessação do benefício, independentemente de ulterior autorização deste Juízo; ii) pagar as parcelas vencidas, devendo ser incluída a correção monetária a partir de quando cada uma se tornou devida, aplicando-se o IPCA-E; os juros de mora são devidos desde a citação, observados os índices aplicados às cadernetas de poupança, nos termos da decisão proferida em sede de Recurso Extraordinário de nº. 870.947/SE de Relatoria do Ministro Luiz Fux do Supremo Tribunal Federal; Considerando o caráter alimentar do benefício ora deferido, concedo a antecipação parcial dos efeitos da tutela, determinando ao INSS que, no prazo de 30 dias, implante o benefício, sob pena de incidência de multa diária em razão do descumprimento, a ser revertida em favor da parte autora. Defiro o pedido de assistência judiciária formulado na inicial. Cumprida integralmente a sentença, arquivem-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se, com URGÊNCIA.

0026726-19.2019.4.01.3900  
201939000141989

Cível / Tributário / Jef  
Autor : M. TAVARES DA SILVA REPRESENTACOES COMERCIAIS

Advg. : PR00040936 - JULIANA LINHARES PEREIRA  
 Advg. : PR00038006 - MARCOS ROBERTO BRIANEZI CAZON  
 Advg. : PR00018551 - AGNALDO JUAREZ DAMASCENO  
 Reu : UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)

(...)

Assim sendo, não merecem prosperar os argumentos expostos pela parte exequente em sua impugnação. Indefero a impugnação aos cálculos apresentadas pela parte exequente. Homologo os cálculos elaborados pela Contadoria. Expeça-se RPV. Oportunamente, arquivem-se os autos. l.

0027026-78.2019.4.01.3900

201939000144984

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : MANOEL SERAFIM MORAES DOS SANTOS  
 Advg. : PA0028340A - ABIELMA SOUZA LIMA MACHADO  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Com razão a parte autora em sua impugnação. Os valores apurados pela Contadoria são parciais, ante a não implantação do benefício. Assim, defiro a impugnação apresentada. Intime-se o INSS para que, no prazo de 10 (dez) dias, cumpra com a obrigação contida no presente julgado, juntando-se aos autos o respectivo comprovante de cumprimento, sob pena de incidência automática de multa diária no valor de R\$ 100,00, a contar do dia imediatamente seguinte ao transcurso do prazo ora fixado até o efetivo cumprimento.

0028877-55.2019.4.01.3900

201939000151993

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : ARSENIO TADEU BORGES DE PAULA LOPES  
 Advg. : PE00028293 - IGOR VALENCA DE MEDEIROS CAVALCANTI  
 Advg. : PA00027685 - ANTONIO ALMIR DO VALE REIS JUNIOR  
 Advg. : PE00038704 - MARCOS VALENCA DE MEDEIROS PIMENTEL CORREIA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)

Diante do exposto, julgo IMPROCEDENTES OS PEDIDOS do autor extinguindo o processo com resolução de mérito. Defiro o pedido de assistência judiciária gratuita. Sem condenação em custas e honorários, por força do art. 55 da Lei nº. 9.099/95. Preclusas as vias impugnatórias, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

0000366-47.2019.4.01.3900

2019390000929624

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : GILSON RODRIGUES DE MELO  
 Advg. : PA00015680 - LARISSA MAUES DE VASCONCELOS  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

(...)

Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado, para condenar o INSS a: i) implantar o benefício de amparo assistencial em favor da autora, com data de início em 01/08/2018 (data do requerimento administrativo). Faz-se mister ressaltar que cumpre ao INSS submeter o autor a exame médico-pericial, com vistas a avaliar a persistência da incapacidade, nos termos do art. 21, Lei nº 8.742/93, que, somente se não mais subsistir, poderá ensejar a cessação do benefício, independentemente de ulterior autorização deste Juízo; ii) pagar as parcelas vencidas, devendo ser incluída a correção monetária a partir de quando cada uma se tornou devida, aplicando-se o IPCA-E; os juros de mora são devidos desde a citação, observados os índices aplicados às cadernetas de poupança, nos termos da decisão proferida em sede de Recurso Extraordinário de nº. 870.947/SE de Relatoria do Ministro Luiz Fux do Supremo Tribunal Federal; Considerando o caráter alimentar do benefício ora deferido, concedo a antecipação parcial dos efeitos da tutela, determinando ao INSS que, no prazo de 30 dias, implante o benefício, sob pena de incidência de multa diária em razão do descumprimento, a ser revertida em favor da parte autora. Defiro o pedido de assistência judiciária formulado na inicial. Cumprida integralmente a sentença, arquivem-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se, com URGÊNCIA.

0002146-22.2019.4.01.3900

2019390000938850

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : LENITA DOS SANTOS REZENDE  
 Advg. : PA00020930 - SOCRATES ALEIXO SILVA  
 Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Em que pese o atraso no cumprimento da obrigação e o valor das multas arbitradas no decorrer do processo, a obrigação acessória não pode assumir um papel a ponto de se tornar muito mais dispendiosa que a obrigação principal, sob pena de promover-se o enriquecimento sem causa da parte. No caso concreto, observo que o valor da multa assumiria proporção elevada, assim, em atenção aos parâmetros utilizados por este Juízo em situações similares, limito o valor da multa devida em R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em desfavor do INSS. Expeça-se RPV para pagamento da multa. Oportunamente, arquivem-se os autos.

0006744-19.2019.4.01.3900

2019390000975920

Cível / Previdenciário / Concessão De Benefício / Jef

Autor : REGINA CELIA SANTOS ARAUJO  
Adv. : PA00022500 - JHONY SILVA REPOLHO  
Adv. : PA00027436 - IVONETE DIAS DA SILVA  
Reu : EMERSON DE SOUZA FIGUEIREDO  
Reu : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Reu : ELISON DE SOUZA FIGUEIREDO

Considerando a citação infrutífera dos litisconsortes passivos necessários conforme carta precatória devolvida (registro em 26/01/2021), intimese a parte autora para que, no prazo de 15 (quinze) dias, apresente endereço válido para citação, sob pena de extinção do processo.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 24

Disponibilização: 09/02/2021

4ª Vara JEF Adjunto Criminal - SJPA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-4ª VARA - BELÉM

|               |   |   |
|---------------|---|---|
| Juiz Titular  | : | DR. ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO      |
| Juiz Substit. | : | DR. GILSON JADER GONÇALVES VIEIRA FILHO |
| Dir. Secret.  | : | GILSON PEREIRA COSTA                    |

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2020

|               |   |   |
|---------------|---|---|
| Atos do Exmo. | : | DR. GILSON JADER GONÇALVES VIEIRA FILHO |
|---------------|---|---|

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7277-61.2008.4.01.3900  
2008.39.00.007302-3 PROCEDIMENTO ESPECIAL / CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

|        |   |                            |
|--------|---|----------------------------|
| AUTOR  | : | MINISTERIO PUBLICO FEDERAL |
| PROCUR | : | - UBIRATAN CAZETTA         |
| REU    | : | PEDRO REOVAL TEIXEIRA      |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"Trata-se de processo originado em virtude de desmembramento do Processo nº 2005.39.00.006692-1, em relação ao réu PEDRO REOVAL TEIXEIRA que, conforme Certidão de fl. 1112, foi absolvido naqueles autos com o devido trânsito em julgado da sentença.

À fl. 1108, consta manifestação do Ministério Público Federal na qual, em síntese, requer que se declare a nulidade do presente feito desde o momento em que retomado o curso do processo original (2005.39.00.006692-1), extinguindo-o, por ofensa ao bis in idem.

De fato, verifica-se que foram formados estes autos em apartado ao processo originário, em relação ao réu PEDRO REOVAL TEIXEIRA, cuja intimação se deu por edital. Todavia, após o acusado reaparecer no processo originário, foi retomada a instrução processual que culminou na absolvição do réu.

Diante do exposto, DEFIRO o requerimento do MPF (fl. 1108), para declarar nulidade de todos os atos processuais destes autos, desde o momento em que foi retomado o trâmite processual regular da ação originária, de modo a extinguir o presente feito, por ofensa ao bis in idem

Ciência ao Ministério Público Federal, no prazo de 5 (cinco) dias.

Publique-se. Intime-se.

Após os procedimentos de praxe, arquivem-se os autos."

Numeração única: 27589-72.2019.4.01.3900  
27589-72.2019.4.01.3900 AUTO DE PRISAO EM FLAGRANTE

|          |   |                                    |
|----------|---|------------------------------------|
| REQTE.   | : | JUSTICA PUBLICA                    |
| REQDO.   | : | LUCAS BEZERRA OLIVEIRA             |
| ADVOGADO | : | PA00013741 - ALEX DA SILVA BRANDAO |
| ADVOGADO | : | PA00023703 - TACIANA FARIAS LOPES  |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)INDEFIRO o pedido de restituição formulado por LUCAS BEZERRA OLIVEIRA.

DEFIRO o pedido do Ministério Público Federal e determino a remessa destes autos à Polícia Federal para que seja instaurado o competente inquérito policial, conforme expandido na manifestação ministerial de fls. 23 e 30/31, com a devida baixa na distribuição, nos termos da Resolução nº 063/2009-CJF e do art. 211, § 1º, do Provimento COGER 129 de 08/04/2016, por analogia.

Ciência ao Ministério Público Federal, no prazo de 5 (cinco) dias.

Publique-se. Intime-se."

Numeração única: 6695-75.2019.4.01.3900  
6695-75.2019.4.01.3900 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

|        |   |                                     |
|--------|---|-------------------------------------|
| AUTOR  | : | MINISTERIO PUBLICO FEDERAL/PA       |
| PROCUR | : | - MELIZA ALVES BARBOSA PESSOA       |
| REU    | : | ELINEU CRISTO DOS SANTOS            |
| REU    | : | FRANCISCO JOSIMAR FERREIRA DE SOUSA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)A força probatória do reconhecimento de pessoas e da retratação da confissão será analisada, no momento da sentença,

juntamente com os demais elementos dos autos.

Quanto ao requerimento de emendatio libelli, este também será apreciado no momento da sentença.

Analisando os fatos e circunstâncias carreados aos autos, não vislumbro a ocorrência de nenhuma hipótese que autorize o reconhecimento da absolvição sumária dos acusados (art. 397 do CPP), razão pela qual determino a expedição de carta precatória, com o prazo de 60 dias, para a Comarca de Concórdia do Pará/PA, visando à realização da audiência de oitiva das testemunhas arroladas pela acusação.

Ciência ao Ministério Público Federal e à DPU, no prazo sucessivo de 5 dias.

Publique-se."

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-4ª VARA - BELÉM

|               |   |   |
|---------------|---|---|
| Juiz Titular  | : | DR. ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO      |
| Juiz Substit. | : | DR. GILSON JADER GONÇALVES VIEIRA FILHO |
| Dir. Secret.  | : | GILSON PEREIRA COSTA                    |

EXPEDIENTE DO DIA 02 DE DEZEMBRO DE 2020

|               |   |   |
|---------------|---|---|
| Atos do Exmo. | : | DR. GILSON JADER GONÇALVES VIEIRA FILHO |
|---------------|---|---|

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 28717-69.2015.4.01.3900  
28717-69.2015.4.01.3900 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

|          |   |   |
|----------|---|---|
| AUTOR    | : | MINISTERIO PUBLICO FEDERAL              |
| PROCUR   | : | - MELIZA ALVES BARBOSA PESSOA           |
| REU      | : | CLEDIONALDO VULCAO LEAO                 |
| ADVOGADO | : | PA00022079 - ANA BEATRIZ PEREIRA SANTOS |
| ADVOGADO | : | PA00018513 - JOSE DA CRUZ DO CARMO      |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva estatal e absolvo o Réu CLEDIONALDO VULCÃO LEÃO quanto à acusação pela prática do delito previsto no art. 312, do CP, com fulcro no art. 386, II, do CPP.

Após o trânsito em julgado, efetivados os registros e as comunicações de praxe, arquivem-se os autos.

Registre-se.

Ciência ao MPF, no prazo de 5 (cinco) dias, mediante remessa dos autos.

Publique-se. Intime-se."

Numeração única: 25597-23.2012.4.01.3900  
25597-23.2012.4.01.3900 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

|          |   |  |
|----------|---|--|
| AUTOR    | : | MINISTERIO PUBLICO FEDERAL             |
| PROCUR   | : | - UBIRATAN CAZETTA                     |
| REU      | : | NAZARENO DA SILVA SOUZA                |
| REU      | : | JOAO VICENTE DE MEDEIROS JUNIOR        |
| REU      | : | JOSE NILTON SERRAO FARIAS              |
| REU      | : | MARCY VASCONCELOS DE OLIVEIRA          |
| ADVOGADO | : | PA00016500 - JEFFERSON CARVALHO GALVAO |
| ADVOGADO | : | PA00015409 - MIGUEL BIZ                |
| DEF. PUB | : | - DEFENSORIA PUBLICA DA UNIAO          |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade de NAZARENO DA SILVA E SOUZA, com fulcro no art. 89, § 5º, da Lei nº 9.099/95.

Registre-se.

Ciência ao MPF, no prazo de 5 (cinco) dias.

Publique-se. Intime-se.

Transitada em julgado, arquivem-se os autos."

Numeração única: 23495-23.2015.4.01.3900  
23495-23.2015.4.01.3900 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

|          |   |   |
|----------|---|---|
| AUTOR    | : | MINISTERIO PUBLICO FEDERAL/PA                 |
| PROCUR   | : | - MARIA CLARA BARROS NOLETO                   |
| REU      | : | JOSE RAIMUNDO DE AQUINO                       |
| REU      | : | BENEDITO ALUIZIO MAIA DE SOUZA                |
| REU      | : | IVANILDO MAUES GOMES                          |
| ADVOGADO | : | PA00014537 - GABRIELLE MARTINS SILVA MAUES    |
| ADVOGADO | : | PA00021556 - VALTER FERNANDO SILVA DE ALMEIDA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva estatal e absolvo JOSÉ RAIMUNDO DE AQUINO, CPF 333.271.642-72, IVANILDO MAUÉS GOMES, CPF 582.859.972-0, e BENEDITO ALOÍZIO MAIA DE SOUZA, CPF 010.220.292-31, nos termos do art. 386, VII, do CPP.

Registre-se.

Ciência ao MPF no prazo de 5 dias, mediante remessa dos autos.

Publique-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, procedidas as comunicações e anotações de praxe, arquivem-se os autos.

Numeração única: 10231-65.2017.4.01.3900

10231-65.2017.4.01.3900 PROCEDIMENTO ESPECIAL / CRIME CONTRA O SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL

|        |   |                               |
|--------|---|-------------------------------|
| AUTOR  | : | MINISTERIO PUBLICO FEDERAL/PA |
| PROCUR | : | - BRUNO ARAUJO SOARES VALENTE |
| REU    | : | RAQUEL SILVA FARIAS           |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Ante o exposto, julgo improcedente a pretensão punitiva estatal e absolvo a Ré RAQUEL SILVA FARIAS quanto à acusação pela prática do delito previsto no art. 20 da Lei nº 7.492/86, com fulcro no art. 386, VII, do CPP.

Registre-se.

Ciência ao MPF, no prazo de 5 (cinco) dias.

Publique-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos."

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-4ª VARA - BELÉM

|               |   |   |
|---------------|---|---|
| Juiz Titular  | : | DR. ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO      |
| Juiz Substit. | : | DR. GILSON JADER GONÇALVES VIEIRA FILHO |
| Dir. Secret.  | : | GILSON PEREIRA COSTA                    |

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

|               |   |                                    |
|---------------|---|------------------------------------|
| Atos do Exmo. | : | DR. ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO |
|---------------|---|------------------------------------|

AUTOS COM DECISÃO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 19344-72.2019.4.01.3900  
19344-72.2019.4.01.3900 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

|        |   |                            |
|--------|---|----------------------------|
| REQTE. | : | JUSTICA PUBLICA            |
| PROCUR | : | - ANTONIO LOPES MAURICIO   |
| REQDO. | : | PEDRO PAULO LOPES DA SILVA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Ante o exposto, FIXO A COMPETÊNCIA DESTE JUÍZO para o processamento e julgamento do presente feito, nos termos do art. 109, IV, da Constituição Federal. Translade-se cópia da presente decisão para os autos de nº 3735533.2011.4.01.3900. Após a intimação das partes acerca desta decisão, retornem os autos conclusos para sentença. Ciência ao MPF, pelo prazo legal. Publique-se. Intimem-se."

Numeração única: 2764-20.2017.4.01.3905  
2764-20.2017.4.01.3905 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

|          |   |                                       |
|----------|---|---------------------------------------|
| AUTOR    | : | MINISTERIO PUBLICO FEDERAL/PA         |
| PROCUR   | : | - TATIANA DE NORONHA VERSIANI RIBEIRO |
| REU      | : | RAFAEL MOREIRA ROCHA                  |
| ADVOGADO | : | MA00010627 - IVO REZENDE ARAGAO       |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Ante o exposto, FIXO A COMPETÊNCIA DESTE JUÍZO para o processamento e julgamento do presente feito, nos termos do art. 109, IV, da Constituição Federal.  
INTIME-SE o acusado a apresentar resposta à acusação em relação ao aditamento à denúncia, no prazo legal. Ciência ao MPF, no prazo de 05 (cinco) dias.  
Publique-se. Intime-se."

|               |   |   |
|---------------|---|---|
| Juiz Titular  | : | DR. ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO      |
| Juiz Substit. | : | DR. GILSON JADER GONÇALVES VIEIRA FILHO |
| Dir. Secret.  | : | GILSON PEREIRA COSTA                    |

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

|               |   |                                    |
|---------------|---|------------------------------------|
| Atos do Exmo. | : | DR. ANTONIO CARLOS ALMEIDA CAMPELO |
|---------------|---|------------------------------------|

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 7960-83.2017.4.01.3900

7960-83.2017.4.01.3900 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

|          |   |  |
|----------|---|--|
| AUTOR    | : | MINISTERIO PUBLICO FEDERAL/PA          |
| PROCUR   | : | PA00011992 - ALAN ROGERIO MANSUR SILVA |
| REU      | : | RUBENS DE OLIVEIRA BARBALHO            |
| ADVOGADO | : | PA00026709 - DANIELA DE MOURA BRAGA    |
| ADVOGADO | : | PA00017000 - ETTORE BATTU FILHO        |
| ADVOGADO | : | PA00002816 - EVALDO PINTO              |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR RUBENS DE OLIVEIRA BARBALHO pela prática dos delitos tipificados no art. 1º, I e VII, do Decreto-Lei nº 201/67.

Passo a fixação da pena. Analisando as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do CP, verifico a presença de intensa culpabilidade na conduta do agente, porque era imputável ao tempo do crime, possuía condições de entender o caráter ilícito do fato e lhe era exigido, nas circunstâncias, portar-se em conformidade com o Direito, até porque e principalmente, por encontrar-se, a época, na condição de gestor municipal, tinha por obrigação zelar pelos recursos públicos, aplicando-os da melhor forma possível para atender exemplarmente os interesses da população. Tecnicamente, o réu é primário e de bons antecedentes (STF- HC 97.665/RS e Súmula 444/STJ). Personalidade do homem comum e conduta social presumivelmente boa, ante a ausência de demonstração em contrário. O motivo à prática desse tipo de delito sempre passa pela ausência de zelo com o dinheiro público, aliado à inescrupulosa vontade de amealhar para seu patrimônio e/ou de outrem o quanto possível tais recursos, de modo a exacerbar a reprovação que pesa sobre a sua conduta. As consequências do delito denotam expressiva gravidade, na medida em que o patrimônio público foi duramente atingido pela conduta delituosa, tendo em vista a quantia de verba pública desviada.

No que se refere ao delito do inciso VII do artigo 10 do Decreto-Lei nº 201/67, sopesando as circunstâncias, fixo a pena-base no patamar mínimo, em 3 (três) meses de detenção.

Inexistindo circunstâncias atenuantes ou agravantes e nem causas de diminuição ou aumento, torno a sanção definitiva em 3 (três) meses de detenção.

No que se refere ao delito do inciso I do artigo 1º do Decreto-Lei nº 201/67, em virtude dessas circunstâncias, fixo a pena-base acima do mínimo legal, ou seja, em 3 (três) anos de reclusão e ao pagamento de 15 (quinze) dias-multa, sendo cada dia-multa equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente a época do fato delituoso, corrigidos monetariamente na data do efetivo pagamento.

Inexistindo circunstâncias atenuantes ou agravantes, bem como causas de diminuição ou aumento, torno a sanção definitiva em 3 (três) anos de reclusão e ao pagamento de 15 (quinze) dias-multa, no valor unitário equivalente a 01 (um) salário mínimo vigente à época do fato delituoso, corrigidos monetariamente na data do efetivo pagamento.

Considerando a acumulação material, fixo definitivamente a pena em 03 (três) anos e 03 meses de reclusão e 15 (quinze) dias-multa, sendo cada dia-multa 01 salário mínimo vigente à época do fato delituoso, corrigidos monetariamente, na data do efetivo pagamento.

O regime inicial de cumprimento é aberto.

Considerando que a pena não ultrapassa 04 (quatro) anos e que o crime não foi cometido com violência ou grave ameaça, bem como pelo fato de o réu não ser reincidente, SUBSTITUO, com base nos arts. 43 e 44, § 2º (primeira parte), do CP, a pena privativa de liberdade por multa ou por uma pena restritiva de direitos a ser definida em audiência admonitória, quando da fase de execução (art. 666 da Lei nº 7210/84).

Q acusado fica ciente de que o descumprimento da sanção alternativa ensejará a conversão em pena de liberdade provisória.

Deixo de decretar a perda do cargo porque foi expirado o mandato. Entretanto, imponho ao réu a sanção de inabilitação para o exercício de cargo ou função pública, eletivo ou de nomeação, pelo prazo de cinco anos, nos termos do art. 10, § 2º, do Decreto-Lei 201/67.

Condeno o réu ao pagamento das custas processuais.

Transitada em julgado, lance-se o nome do acusado no rol dos culpados e oficie-se ao TRE.

Registre-se.

Ciência ao Ministério P blico Federal.

Publique-se. Intimem-se."

Numeração única: 19302-28.2016.4.01.3900  
19302-28.2016.4.01.3900 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

|          |   |                                    |
|----------|---|------------------------------------|
| AUTOR    | : | MINISTERIO PUBLICO FEDERAL/PA      |
| PROCUR   | : | - UBIRATAN CAZETTA                 |
| REU      | : | WALDIR VALENTE DA SILVA JUNIOR     |
| ADVOGADO | : | PA00011485 - EVANDRO CRUZ DE SOUZA |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Ante o exposto, JULGO IMPROCEDENTE a pretensão punitiva estatal para ABSOLVER o acusado WALDIR VALENTE DA SILVA JUNIOR, nos termos do art. 386, III, do CPP. Ciência ao Ministério Público Federal, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Publique-se. Intime-se."

Numeração única: 2038-90.2019.4.01.3900  
2038-90.2019.4.01.3900 AÇÃO PENAL DE COMPETÊNCIA DO JUIZ SINGULAR

|          |   |  |
|----------|---|--|
| AUTOR    | : | MINISTERIO PUBLICO FEDERAL/PA                  |
| PROCUR   | : | - MELIZA ALVES BARBOSA PESSOA                  |
| REU      | : | RUTH HELENA CAMPOS MAUES                       |
| ADVOGADO | : | PA00021529 - FABIELE MONTENEGRO MENDES FACIOLA |
| ADVOGADO | : | PA00005121 - KATIA MARIA MENDES MARTINS        |
| ADVOGADO | : | PA00027386 - LARISSA MENDES MARTINS MALATO     |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

"(...)Ante o exposto, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de RUTH HELENA CAMPOS MAUÉS, pela prática do crime previsto no art. 347 do CP, a teor do art. 107, IV, primeira figura, c/c o art. 109, V, ambos do Código Penal, e JULGO PROCEDENTE a denúncia para CONDENAR RUTH HELENA CAMPOS MAUÉS, pela prática dos crimes previstos nos arts. 304 c/c art. 298, caput, ambos do CP. Passo à fixação da pena. Tendo em vista as circunstâncias judiciais previstas no art. 59 do CP, verifico a presença do elemento culpabilidade na conduta da agente, porque era imputável ao tempo do crime, possuía condições de entender o caráter ilícito do fato e lhe era exigível, nas circunstâncias, portar-se em conformidade com o Direito. Não há registro nos autos de condenações transitadas em julgado, concluindo-se que, tecnicamente, é primária e de bons antecedentes (STF - HC 97.665/RS e Súmula 444 do STJ). Inexistem no processo elementos que permitam avaliar a personalidade e conduta social da agente, circunstâncias que devem ser presumidamente favoráveis, ante a ausência de demonstração em contrário pelo órgão acusador. Os motivos invocados não são suficientes para mitigar a reprovação que pesa sobre conduta. As consequências crime não denotam maior gravidade. Sopesando essas circunstâncias, fixo a pena-base no mínimo legal, ou seja, 2 (dois) anos de reclusão e ao pagamento de 10 (dez) dias-multa, no valor unitário equivalente a 1/10 (um décimo) do salário mínimo vigente à época do fato delituoso, corrigido monetariamente na data do efetivo pagamento.

O regime inicial de cumprimento da pena é o aberto (CP - art. 33, § 2º, alínea "c").

Considerando que a pena não ultrapassa 4 (quatro) anos e que o crime não foi cometido com violência ou grave ameaça, bem como pelo fato de a ré não ser reincidente, SUBSTITUO a pena privativa de liberdade por uma pena restritiva de direitos e outra de multa, ou por duas restritivas de direitos (arts. 43 e 44, § 2º, segunda parte, do CP), a serem definidas em audiência admonitória, quando da fase de execução. Condeno a ré ao pagamento das custas processuais. Oportunamente, após o trânsito em julgado desta sentença, tomem-se as seguintes providências: a) Lance-se o nome da sentenciada no rol de culpados; b) Proceda-se ao recolhimento dos valores atribuídos a título de pena de multa, em conformidade com o disposto pelos artigos 50 do Código Penal e 686 do Código de Processo Penal; c) Comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, por meio do sistema INFODIP, a condenação da sentenciada, para cumprimento do artigo 15, inciso III, da Constituição Federal; d) Comunique-se ao Instituto de Identificação e Estatística do Estado do Pará, nos termos do art. 694 e 709 do CPP.

Registre-se.

Ciência ao MPF, pelo prazo de 5 (cinco) dias. Publique-se. Intimem-se."

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 24

Disponibilização: 09/02/2021

5ª Vara Cível - SJPA

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ-5ª VARA - BELÉM

|              |                                       |
|--------------|---------------------------------------|
| Juiz Titular | : DR. JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR |
| Dir. Secret. | : RITA DE CÁSSIA                      |

EXPEDIENTE DO DIA 08 DE FEVEREIRO DE 2021

|               |                                       |
|---------------|---------------------------------------|
| Atos do Exmo. | : DR. JORGE FERRAZ DE OLIVEIRA JUNIOR |
|---------------|---------------------------------------|

AUTOS COM DESPACHO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 530-32.2007.4.01.3900  
2007.39.00.000530-8 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

|          |  |
|----------|--|
| EXQTE    | : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF              |
| ADVOGADO | : PA00011553 - LOUISE REJANE DE ARAUJO SILVA |
| ADVOGADO | : PA00012029 - MARIA IZABEL DA SILVA ALVES   |
| ADVOGADO | : PA00011259 - PEDRO TEIXEIRA DALLAGNOL      |
| EXCDO    | : MARCEL COSTA LIMA                          |
| EXCDO    | : ALLIANCE IND. E COM. DE ALIMENTOS LTDA     |
| EXCDO    | : MARIA BEATRIZ LEAO COSTA                   |
| ADVOGADO | : PA00008340 - OTAVIO MARQUES DE LIMA        |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
3. Após, retornem os autos ao arquivo.

Numeração única: 5385-59.2004.4.01.3900  
2004.39.00.005384-6 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

|          |  |
|----------|--|
| EXQTE    | : TANIA MARIELE AMORIM DANIN E OUTROS            |
| ADVOGADO | : - ELY FATIMA OLIVEIRA DE SOUZA                 |
| ADVOGADO | : - JAIR CARMO DA SILVA                          |
| ADVOGADO | : PA00018996 - LETICIA FURTADO DO ESPIRITO SANTO |
| EXCDO    | : UNIAO FEDERAL                                  |
| EXCDO    | : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF                  |
| ADVOGADO | : PA00010013 - CLAUDIANE REBONATTO LOPES         |
| ADVOGADO | : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO       |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
Em seguida, dê-se vista às partes, com prazo sucessivo de 15 (quinze) dias, iniciando pelos exequentes, devendo, ainda, a executada, nesse prazo, comprovar o adimplemento da obrigação.

Numeração única: 7207-83.2004.4.01.3900  
2004.39.00.007206-1 CUMPRIMENTO DE SENTENÇA

|          |  |
|----------|--|
| EXQTE    | : MARIA DO SOCORRO MEIRELES GALUCIO E OUTROS   |
| ADVOGADO | : PA00007575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS        |
| ADVOGADO | : PA00008414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS |
| EXCDO    | : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE                   |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :  
O pedido de expedição de nova RPV formulado pelo exequente ANTONIO LOPES NOGUEIRA nas fls. 1081/1083, não comporta deferimento. A análise dos autos revela que o valor restituído ao erário na fl. 1088 não lhe pertence, eis que fora separado nos termos da RPV de fls. 668/669 para pagamento de honorários contratuais. Intime-se. Oportunamente, restitua-se os autos ao arquivo.

Numeração única: 23633-87.2015.4.01.3900  
23633-87.2015.4.01.3900 EMBARGOS À EXECUÇÃO

|          |   |   |
|----------|---|---|
| EMBT     | : | UNIAO FEDERAL                             |
| PROCUR   | : | - FRANCISCO ALEXANDRE COLARES MELO CARLOS |
| EMBDO    | : | ROSIVANI RODRIGUES VIRGOLINO              |
| EMBDO    | : | NELIO DO SOCORRO MAGNO COELHO             |
| EMBDO    | : | JOSE ANTONIO DA SILVA EMIM                |
| EMBDO    | : | CYLENE MARIA DE OLIVEIRA CASTANHO         |
| EMBDO    | : | CLAIRE PEDROSO MESQUITA                   |
| EMBDO    | : | ANA ODETE QUARESMA DA COSTA               |
| ADVOGADO | : | PA00012422 - MARCIO PINTO MARTINS TUMA    |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

03. Em seguida, colha-se a manifestação das partes, no prazo de 15 (quinze) dias.

Numeração única: 368-18.1999.4.01.3900  
1999.39.00.000368-3 AÇÃO ORDINÁRIA / SISTEMA FINANCEIRO DE HABITAÇÃO (SFH)

|          |   |   |
|----------|---|---|
| AUTOR    | : | EUNICE HELENA DE LIRA RODRIGUES             |
| ADVOGADO | : | RJ00094401 - RONALDO EDUARDO CRAMER VEIGA   |
| REU      | : | CAIXA ECONOMICA FEDERAL                     |
| LITISPA  | : | CAIXA SEGURADORA S/A                        |
| ADVOGADO | : | PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO    |
| ADVOGADO | : | PA00023941 - LUIS FERNANDO ALVES FRANCA     |
| ADVOGADO | : | PA00011259 - PEDRO TEIXEIRA DALLAGNOL       |
| ADVOGADO | : | PA00000874 - RAIMUNDO BARBOSA COSTA         |
| ADVOGADO | : | PA00006643 - RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

1. Defiro o pedido formulado pela CEF na petição de fl. 672, pelo prazo de 15 (quinze) dias, para, querendo, requerer o cumprimento de sentença via PJe. 2. Transcorrido o prazo supra, arquivem-se os presentes autos.

Numeração única: 9644-14.2015.4.01.3900  
9644-14.2015.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

|          |   |   |
|----------|---|---|
| AUTOR    | : | MONACO VEICULOS LTDA                                    |
| ADVOGADO | : | PA00020639 - AMERICO HERIALDO DE CASTRO RIBEIRO FILHO   |
| ADVOGADO | : | PA00002816 - EVALDO PINTO                               |
| ADVOGADO | : | PA00014816 - GUSTAVO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA |
| ADVOGADO | : | PA00022452 - LEANDRO SILVA MAUES                        |
| ADVOGADO | : | PA00011454 - MICHEL RODRIGUES VIANA                     |
| REU      | : | UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)                        |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Em petição de fl. 177, a parte autora requer a desconsideração da petição de fls. 171/172 e seu desentranhamento. Despacho de fl. 174 assentou a desnecessidade do acolhimento pedido formulado na petição de fls. 171/172. Outrossim, já declarado a desnecessidade de acolhimento do pedido, não há razão para se desentranhar a referida petição. Isso posto, indefiro o pedido de fl. 177. 1. Intime-se a requerente. 2. Nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos.

Numeração única: 9546-29.2015.4.01.3900  
9546-29.2015.4.01.3900 AÇÃO ORDINÁRIA / TRIBUTÁRIA

|          |   |   |
|----------|---|---|
| AUTOR    | : | MONACO AUTOMOTORES COMERCIAL LTDA                       |
| ADVOGADO | : | PA00020639 - AMERICO HERIALDO DE CASTRO RIBEIRO FILHO   |
| ADVOGADO | : | PA00002816 - EVALDO PINTO                               |
| ADVOGADO | : | PA00014816 - GUSTAVO COELHO CAVALEIRO DE MACEDO PEREIRA |
| ADVOGADO | : | PA00006667 - JUSSARA FRANCA DA SILVA                    |

|          |   |                                     |
|----------|---|-------------------------------------|
|          |   | MENDES                              |
| ADVOGADO | : | PA00011454 - MICHEL RODRIGUES VIANA |
| REU      | : | UNIAO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)    |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Em petição de fl. 171, a parte autora requer a desconsideração da petição de fls. 166/167 e seu desentranhamento. Despacho de fl. 169 assentou a desnecessidade do acolhimento pedido formulado na petição de fls. 166/167. Nesse contexto, já declarado a desnecessidade de acolhimento do pedido, não há razão para se desentranhar a referida petição. Isso posto, indefiro o pedido de fl. 171. 1. Intime-se a requerente. 2. Nada mais sendo requerido, arquivem-se os autos.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 24

Disponibilização: 09/02/2021

**6ª Vara Execução Fiscal - SJPA**

|               |                               |
|---------------|-------------------------------|
| Juiz Titular  | : DR. RUY DIAS DE SOUZA FILHO |
| Dir. Secret.  | : TANIA LUCIA M. P. CARVALHO  |
| Atos do Exmo. | : DR. RUY DIAS DE SOUZA FILHO |

## AUTOS COM ATO ORDINATÓRIO

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s)

Numeração única: 23056-75.2016.4.01.3900  
23056-75.2016.4.01.3900 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

|          |   |
|----------|---|
| EXQTE    | : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM               |
| PROCUR   | : PA00005574 - MARIA AMENAIDE PORTO DA SILVA SOBRINHA |
| EXCDO    | : ANTONIO DOMINGOS DE CANELAS BASTOS                  |
| EXCDO    | : FRIVASA FRIGORIFICO VALE DO TAPANA S/A              |
| ADVOGADO | : PA00017387 - ARTHUR CRUZ NOBRE                      |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nesta data, faço juntada do Termo de Penhora, que segue. Fica ciente o executado de que tem prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação para opor embargos.

Numeração única: 8037-73.2009.4.01.3900  
2009.39.00.008044-0 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

|           |   |
|-----------|---|
| EXQTE     | : COMISSAO DE VALORES MOBILIARIOS - CVM   |
| PROCUR    | : - ALINE AMARAL ALVES                    |
| PROCUR    | : - LEONARDO VIZEU FIGUEIREDO             |
| EXCDO     | : GENIPAUBA PECUARIA E AGRICOLA S/A       |
| EXCDO     | : ROSANGELA ALMEIDA NOVAES COUTINHO       |
| EXCDO     | : AMAURY BERNAL DE ALMEIDA                |
| EXCDO     | : ODEMAR NOVAES COUTINHO FILHO            |
| ADVOGA DO | : PA00015564 - ANDERSON JOSE LOPES FRANCO |
| ADVOGA DO | : PA00024594 - ARETHUZE LIRA DE LIMA      |

O Exmo. Sr. Juiz exarou :

Nesta data, faço juntada do Termo de Penhora, que segue. Fica ciente o executado de que não tem prazo para opor embargos, haja vista tratar-se de segunda penhora.

---

---

## Diário Eletrônico da Justiça Federal da 1ª Região - eDJF1

---

---

### Seção Judiciária do Pará

Lei 13.105, de 16 de março de 2015. Art. 224 Salvo disposição em contrário, os prazos serão contados excluindo o dia do começo e incluindo o dia do vencimento.

§ 1º Os dias do começo e do vencimento do prazo serão protraídos para o primeiro dia útil seguinte, se coincidirem com dia em que o expediente forense for encerrado antes ou iniciado depois da hora normal ou houver indisponibilidade da comunicação eletrônica.

§ 2º Considera-se como data de publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça eletrônico.

§ 3º A contagem do prazo terá início no primeiro dia útil que seguir ao da publicação.

e-DJF1 Ano XIII / N. 24

Disponibilização: 09/02/2021

**Turma Recursal - SJPA**

PODER JUDICIÁRIO  
 JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
**1ª TURMA RECURSAL**

Juiz Federal Presidente: DRA. ALCIONI ESCOBAR DA COSTA ALVIM  
 Diretor(a) de Núcleo: PRISCILA FOGAÇA

COMUNICADO DE SESSÃO NÃO PRESENCIAL, COM SUPORTE EM VÍDEO (TEAMS) E  
**SUSTENTAÇÃO ORAL**, E INTIMAÇÃO DA PAUTA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE  
 JULGAMENTO DA 1ª TURMA RECURSAL PA-AP DESIGNADA PARA O DIA 23/02/2021, ÀS  
 10h00.

De ordem da Juíza Federal Presidente da 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais das Seções Judiciárias do Pará e Amapá, comunica-se aos advogados, às partes e aos demais interessados que, como medida preventiva ao risco de contaminação e/ou propagação da COVID-19 (Corona Vírus), e, em consonância com a Resolução PRESI 10025548, de 27/03/2020, a realização da 2ª sessão ordinária de julgamento da 1ª Turma Recursal PA-AP, designada para o dia **23/02/2021, às 10h**; Ficam os senhores comunicados de que esta 2ª sessão ordinária de julgamento será realizada na **modalidade de sessão não presencial com suporte em vídeo, em ambiente Microsoft Teams, com sustentação oral**, por advogados (públicos e privados), defensores públicos e pelo Ministério Público Federal. **Comunica-se aos advogados, públicos e privados, defensores públicos, e o representante do Ministério Público Federal que manifestarem interesse em realizar sustentação oral** (nas hipóteses especificadas pela lei e pelo regimento interno), **deverão, para tanto, realizar solicitação de inscrição exclusivamente por intermédio do e-mail: [turma.recursal.pa@trf1.jus.br](mailto:turma.recursal.pa@trf1.jus.br), em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da 2ª sessão ordinária de julgamento da 1ª Turma Recursal PA-AP**, observando-se o seguinte: I - no pedido de inscrição, devem constar os seguintes dados: Nome, OAB (se advogado) e endereço eletrônico (e-mail) do advogado, público e privado, defensor público ou do representante do Ministério Público Federal que irá sustentar, número do processo, nome da parte que representa e nome do(a) Relator(a). Para o e-mail informado pelo advogado, público ou privado, defensor público ou pelo representante do Ministério Público Federal será enviado o hiperlink de acesso, acesso este que não está condicionado à obtenção da ferramenta Microsoft Teams, pois a participação será viabilizada mediante acesso pela web; II - deverá o advogado, privado e público, o defensor público e o representante do Ministério Público Federal, confirmar o recebimento do hiperlink de acesso de que trata o inciso anterior; III - é de inteira responsabilidade do advogado, público e privado, do defensor público e do representante do Ministério Público Federal a informação correta dos dados, inclusive o correto endereço eletrônico, e ao uso das ferramentas e ao acesso da web. Aqui, excluindo-se qualquer responsabilidade do Juízo pelo mau uso das ferramentas eletrônicas, infraestrutura e/ou intempéries; IV - apregoado o advogado, público e privado, o defensor público e o membro do Ministério Público, e este não se encontrar presente, o processo será levado a julgamento normalmente, sem a realização da sustentação oral; V - a intervenção do advogado, público e privado, defensor público e membro do Ministério Público Federal na Sessão de Julgamento estará adstrita ao processo em que solicitou a sustentação oral, sendo que seu acesso para esse fim será removido após o julgamento proferido pela Turma Recursal, sem prejuízo de poder continuar assistindo à Sessão na forma prevista pelo § 1º. VI - A Turma Recursal disponibilizará, na data e hora marcada para a realização da sessão de julgamento, aos advogados, defensores públicos ou representante do MP, que não dispuserem de suporte tecnológico, estação de trabalho com todos os recursos necessários para o acesso à sala da 1ª sessão ordinária de julgamento na modalidade de Sessão Não Presencial com Suporte em Vídeo (Teams). Para tanto deve ser informado o interesse no suporte tecnológico, exclusivamente por intermédio do e-mail [turma.recursal.pa@trf1.jus.br](mailto:turma.recursal.pa@trf1.jus.br), **em até 48 (quarenta e oito) horas antes do início da sessão.**

Em obediência à determinação contida na Portaria n. 6334514/2018/COORDENAÇÃO DAS TURMAS RECURSAIS DO PARÁ E AMAPÁ, disponibilizada em 03/07/2018 – SEI - TRF1, fica estabelecido que a intimação dos julgados das Turmas Recursais dos Estados do Pará/Amapá, para as partes representadas por advogado(s), será considerada realizada na data da sessão de julgamento, excetuando -se os habeas corpus e questões de ordem apresentadas em mesa, cujos acórdãos serão necessariamente publicados. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil seguinte ao 10º (décimo) dia após a realização da sessão.

No que tange aos processos que tramitam no sistema PJE – 2º GRAU, os prazos processuais são regulados em conformidade com o sistema.

Após aprovação do(a) MM. Juiz(a) Federal Presidente da 1ª Turma Recursal Pará –Amapá foi determinada a inclusão do(s) processo(s) abaixo relacionado(s) na Pauta de Julgamento do dia 23 de fevereiro de 2021, às 10h00:

1ª TR - RELATORIA 3  
DR. PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
06 PROCESSOS VIRTUAIS + 131 PROCESSOS FÍSICOS = 137 TOTAL

**PROCESSOS FÍSICOS E VIRTUAIS - RELATORIA 3**

1 - 40-09.2018.4.01.3905 RECURSO INOMINADO

Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECDO : GETULIO VARGAS DA SILVA

2 - 598-72.2018.4.01.3907 RECURSO INOMINADO

Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA

RECTE : ESPEDITO ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO : PA00015476 - GELVANIA APARECIDA DE AZEVEDO

RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

3 - 2974-37.2018.4.01.3905 RECURSO INOMINADO

Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA

RECTE : JOANA DARC MACIEL PEREIRA

ADVOGADO : PA00028957 - ANA LOPES DE LUCENA NETA

RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

4 - 3184-03.2018.4.01.3901 RECURSO INOMINADO

Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA

RECTE : FRANCISCA MONTEIRO DA SILVA

ADVOGADO : PA0010650A - EMILIANA CRISTINA MORAES DE CARVALHO

RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

5 - 1134-89.2018.4.01.3905 RECURSO INOMINADO

Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECDO : ANTONIA DE BRITO SOARES

ADVOGADO : PA0019629B - EDERSON SOUZA SILVA

6 - 566-73.2018.4.01.3905 RECURSO INOMINADO

Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA

RECTE : RAIMUNDO CERPA ARAUJO

ADVOGADO : PA00023803 - LEANDRO BARASUOL DALTROZO  
ADVOGADO : PA00023494 - SOLANGE KARLA DE SOUZA BEZERRA  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

7 - 358-83.2018.4.01.3907 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : EDIANA SILVA QUEIROZ  
ADVOGADO : PA00019367 - WELBER AKSACKI DE SANTANA  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

8 - 1510-72.2018.4.01.3906 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : MAURICIO CARDOSO NASCIMENTO  
ADVOGADO : PA00021357 - WILLIAM VIANA DA SILVA  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

9 - 2302-23.2018.4.01.3907 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
EXCDO : MARIA APARECIDA SANTOS DA SILVA  
ADVOGADO : PA00019367 - WELBER AKSACKI DE SANTANA

10 - 1870-10.2018.4.01.3905 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : MARIA DIVINA PEREIRA RODRIGUES  
ADVOGADO : PA0022107B - LUCIANA MARIA GONCALES FIN MARINGOLO  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

11 - 4754-24.2018.4.01.3901 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : MARIA DA GUIA PEREIRA LIMA  
ADVOGADO : PA0015815A - NILTON GOMES CARNEIRO  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

12 - 562-48.2018.4.01.3901 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : ERIVALDO MACEDO LOPES  
ADVOGADO : PA00013210 - DANIELLA SCHMIDT SILVEIRA  
ADVOGADO : PA0020317B - LISIANE PETRY PEDRO  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

13 - 812-69.2018.4.01.3905 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : ZAQUEL PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : PA0022107B - LUCIANA MARIA GONCALES FIN MARINGOLO  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

14 - 3348-62.2018.4.01.3902 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : LEANDRO DOS SANTOS REGO  
ADVOGADO : PA00012886 - IDAMAR ANDRESSON DE SOUSA FELIPE  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

15 - 1960-30.2018.4.01.3901 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : ROSIMAR CARDOSO DE LIMA  
ADVOGADO : PA00010206 - JOSIANE KRAUS MATTEI

ADVOGADO : PA0013887B - WESLAYNE VIEIRA GOMES  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

16 - 486-06.2018.4.01.3907 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : JOSE DE RIBAMAR PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO : PA00022158 - HELENICE OLIVEIRA DE ANDRADE  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

17 - 1386-86.2018.4.01.3907 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : MARIA HELENA FELIPE SANTIAGO  
ADVOGADO : PA00016131 - HENRIQUE BONA BRANDAO MOUSINHO NETO  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

18 - 2612-41.2018.4.01.3903 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : MARIA ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO : PA0020452A - ALEKS HOLANDA DA SILVA  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

19 - 3006-42.2018.4.01.3905 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : MARIA ILCA DOS SANTOS MATOS  
ADVOGADO : PA0016075A - AUGUSTO CEZAR SILVA COSTA  
ADVOGADO : PA00016634 - CLAYTON CARVALHO DA SILVA  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

20 - 4574-05.2018.4.01.3902 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : ROSELEI PIOVESAN PELINSON  
ADVOGADO : PA0012443A - AFONSO JOSE LEAL BARBOSA  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

21 - 3878-66.2018.4.01.3902 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : JOSE MERENCE DA SILVA  
ADVOGADO : PA0019089A - HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

22 - 1762-84.2018.4.01.3903 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : FRANCISCO ADAIR DE SOUSA  
ADVOGADO : PA0019921A - ELIANE SOUZA FERREIRA  
ADVOGADO : PA0018889A - PEDRO MARTINS AIRES JUNIOR  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

23 - 4204-26.2018.4.01.3902 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : MARIA DARCI PEREIRA  
ADVOGADO : PA00012862 - LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

24 - 1578-25.2018.4.01.3905 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : GERALDO ANTONIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : PA00026512 - MARIA LUCILENE DA SILVA FERREIRA

RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

25 - 2600-21.2018.4.01.3905 RECURSO INOMINADO

Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA

RECTE : TALITA DOS SANTOS ALVES

ADVOGADO : PA0022107B - LUCIANA MARIA GONCALES FIN MARINGOLO

RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

26 - 118-94.2018.4.01.3907 RECURSO INOMINADO

Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA

RECTE : SIMONE DE LIMA SOUZA

ADVOGADO : PA00020808 - EDSON GUILHERME MOREIRA LIMA FREITAS

RECDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

27 - 2002-73.2018.4.01.3903 RECURSO INOMINADO

Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA

RECTE : DANIELLE MENDES DA SILVA

ADVOGADO : GO00051435 - JOELMA PEREIRA DA SILVA

RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

28 - 720-97.2018.4.01.3903 RECURSO INOMINADO

Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECDO : RAYARA WINGUINA VILA REAL DOS SANTOS

29 - 3390-96.2018.4.01.3907 RECURSO INOMINADO

Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA

RECTE : DANIELLE ROCHA DA SILVA

ADVOGADO : PA00019367 - WELBER AKSACKI DE SANTANA

RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

30 - 4710-02.2018.4.01.3902 RECURSO INOMINADO

Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA

RECTE : ELIANE SERRAO MAGNO

ADVOGADO : PA00005361 - ADAMOR GUIMARAES MALCHER

RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

31 - 680-12.2018.4.01.3905 RECURSO INOMINADO

Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA

RECTE : MARIA DAS DORES ALVES DE ARAUJO

ADVOGADO : PA0013539A - PAULO CESAR DE SOUZA

RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

32 - 3858-60.2018.4.01.3907 RECURSO INOMINADO

Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA

RECTE : MARIA VITORIA DA SILVA MORAIS

ADVOGADO : PA0018261B - GUSTAVO SILVA VIEIRA

RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

33 - 1102-84.2018.4.01.3905 RECURSO INOMINADO

Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECDO : JOSE LOPES DA COSTA

ADVOGADO : PA00012701 - KARINE KURYLO CAMARA

34 - 2250-42.2018.4.01.3902 RECURSO INOMINADO

Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA

RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECDO : ANTONIA COSTA DE ALCANTARA  
ADVOGADO : PA00024916 - GREGORIO MATEUS MOITA DA SILVA

35 - 2740-64.2018.4.01.3902 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECDO : VALDENIRA BRONI DE ANDRADE  
ADVOGADO : PA00020823 - VALDENICE DA COSTA BALBINO RIBEIRO

36 - 2340-41.2018.4.01.3905 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECDO : MARIA AURORA DOS SANTOS  
ADVOGADO : PA00022107 - LUCIANA MARIA GONCALES FIN MARINGOLO

37 - 442-96.2018.4.01.3903 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECDO : EXPEDITO FERREIRA LIMA  
ADVOGADO : PA00022702 - DIANE OLIVEIRA COSTA  
ADVOGADO : PA00022703 - MANOEL BENJAMIM COSTA NETO

38 - 1118-29.2018.4.01.3908 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECDO : RAIMUNDO NONATO DE JESUS BRASIL  
ADVOGADO : PA00017102 - ADALBERTO VIANA DA SILVA

39 - 4092-60.2018.4.01.3901 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECDO : CARLOS RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO : PA00015237 - DANIEL SOARES DA SILVA  
ADVOGADO : PA00024850 - OCLESSIANA RODRIGUES DOS SANTOS

40 - 3110-28.2018.4.01.3907 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECDO : WANDERSON DOS SANTOS ALVES

41 - 2078-97.2018.4.01.3903 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECDO : MARINETE SILVA DA CONCEICAO

42 - 550-16.2018.4.01.3907 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECDO : ANTONIA FLORENCIO DA SILVA

43 - 1422-49.2018.4.01.3901 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : VICENTE FERREIRA LIMA  
ADVOGADO : PA00012064 - JULIO CESAR FREITAS LIMA  
ADVOGADO : PA00011426 - VANDERLEI ALMEIDA OLIVEIRA  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

44 - 1862-45.2018.4.01.3901 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : CLEIA MARIA ANDRADE VIEIRA  
ADVOGADO : PA0027433A - GILBOSON E. S. SANTIS  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

45 - 6150-27.2018.4.01.3904 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : DORALICE BELEM SILVA  
ADVOGADO : PA00020166 - FRANKLIN DAYWYSON JAQUES DO MONT SERRAT  
ANDRADE  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

46 - 4772-45.2018.4.01.3901 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : LIVINO RAMOS DOS SANTOS  
ADVOGADO : PA0027433A - GILBOSON E. S. SANTIS  
ADVOGADO : TO00008837 - WYLIANNY DA SILVA TAVARES  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

47 - 1074-10.2018.4.01.3908 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : JOSE VALERIO ALVES DA CONCEICAO  
ADVOGADO : PA0023821A - FAGNER DE SOUZA SA  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

48 - 1716-80.2018.4.01.3908 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECD0 : TEREZINHA DA SILVA PEREIRA  
ADVOGADO : PA00024514 - ELIZANE FERREIRA DOS SANTOS

49 - 662-88.2018.4.01.3905 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECD0 : DEUZINA VIEIRA PINTO  
ADVOGADO : PA0013892A - NEILTON GOMES CARNEIRO

50 - 2912-09.2018.4.01.3901 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : VALDOMIRO GOMES DOS SANTOS  
ADVOGADO : PA00015237 - DANIEL SOARES DA SILVA  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

51 - 2598-51.2018.4.01.3905 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : MARIA PEREIRA DA SILVA COSTA  
ADVOGADO : PA00023803 - LEANDRO BARASUOL DALTROZO  
ADVOGADO : PA00023494 - SOLANGE KARLA DE SOUZA BEZERRA  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

52 - 2754-39.2018.4.01.3905 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : EURIPEDES BORGES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : PA00025497 - AMANDA FELIX RIBEIRO  
ADVOGADO : PA0024067B - ANDREA NOGUEIRA DE SA CORMINEIRO

RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

53 - 1908-28.2018.4.01.3903 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : AMBROSIO ARCENCIO ALVES  
ADVOGADO : PA0012865A - FREDY ALEXEY DOS SANTOS  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

54 - 1084-75.2018.4.01.3901 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : JOSE SOUZA DE OLIVEIRA FILHO  
ADVOGADO : PA00016352 - AGENOR PINHEIRO LEAL  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

55 - 1072-55.2018.4.01.3903 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : MONICA MARIA ALVES MESQUITA  
ADVOGADO : PA00026953 - WELTON FRANCA DE MESQUITA  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

56 - 4212-06.2018.4.01.3901 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : MARIA SELMA DA SILVA LIMA CONCEICAO  
ADVOGADO : PA00022680 - MARCELA MARIA DOS SANTOS SILVA  
ADVOGADO : PA00004904 - SENO PETRI  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

57 - 1242-33.2018.4.01.3901 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : MARIA DO AMPARIO PAIVA DOS SANTOS  
ADVOGADO : PA00014107 - WANNUCY GUEDES DE ALMEIDA GALLOTTE  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

58 - 1256-05.2018.4.01.3905 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : ALDA PASSARINHO DE SOUZA NEGRE  
ADVOGADO : PA00016012 - ROBERTA PIRES FERREIRA VEIGA  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

59 - 84-22.2018.4.01.3907 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : FELICIANO OLIVEIRA COELHO  
ADVOGADO : PA00019367 - WELBER AKSACKI DE SANTANA  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

60 - 2394-16.2018.4.01.3902 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : RAIMUNDO BARBOSA DE SENA  
ADVOGADO : PA00013253 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
ADVOGADO : PA00020174 - RAFAELA DA COSTA  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

61 - 2860-07.2018.4.01.3903 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : LUERLE DE OLIVEIRA DA SILVA  
ADVOGADO : PA0019089A - HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

62 - 974-67.2018.4.01.3904 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : MIGUEL FAUSTINO DA SILVA  
ADVOGADO : PA00021357 - WILLIAM VIANA DA SILVA  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

63 - 4050-02.2018.4.01.3904 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : CEZARINA RIBEIRO DE MORAES  
ADVOGADO : PA00022168 - GIOVANA BASTOS CHAGAS  
RECD0 : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

64 - 2161-04.2018.4.01.3907 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : ROSANGELA SOUZA PEREIRA  
ADVOGADO : PA0014547B - AMANDA OLIVEIRA FREITAS  
ADVOGADO : PA00020432 - RENAN FREITAS SANTOS  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

65 - 2885-11.2018.4.01.3906 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : MARIA DANIELE ALMEIDA CHAVES  
ADVOGADO : PA00025334 - ROSILENE DE SOUZA SILVA  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

66 - 1803-39.2018.4.01.3907 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : ALCIONE BARBOSA LUCAS  
ADVOGADO : PA00019367 - WELBER AKSACKI DE SANTANA  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

67 - 571-89.2018.4.01.3907 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECD0 : MARIA FRANCISCA BRITO DA CUNHA  
ADVOGADO : PA00018611 - SIMONE HELENA DOS SANTOS

68 - 1697-77.2018.4.01.3907 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : TIAGO SOUSA FERREIRA  
ADVOGADO : PA00011764 - GEOVAM NATAL LIMA RAMOS  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

69 - 4113-33.2018.4.01.3902 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECD0 : IVAIL SANTOS DE ABREU  
ADVOGADO : PA0018791B - FABIO CUSTODIO DE MORAES

70 - 553-61.2018.4.01.3101 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECD0 : MARIA DOS SANTOS GUEDES PENA

71 - 2223-59.2018.4.01.3902 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA

RECTE : RAIMUNDO MEIRELES  
ADVOGADO : PA0027500A - EVANDRO MELLO JUNIOR  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

72 - 1221-45.2018.4.01.3905 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : MARGARIDA GONZAGA DOS SANTOS  
ADVOGADO : PA00012052 - FABIANO WANDERLEY DIAS BARROS  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

73 - 3697-68.2018.4.01.3901 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : MARIA OLIVEIRA SOUSA  
ADVOGADO : PA00025137 - IOLE SANTIS PEREIRA  
ADVOGADO : PA00012651 - JOSEMI NOGUEIRA ARAÚJO  
ADVOGADO : PA0028119A - LUCILA TAIS SOUTO DE C RIBEIRO  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

74 - 2625-34.2018.4.01.3905 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : MOACYR DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : PA0022107B - LUCIANA MARIA GONCALES FIN MARINGOLO  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

75 - 357-13.2018.4.01.3903 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECDO : MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : PA0019089A - HEVERTON DIAS TAVARES AGUIAR

76 - 215-06.2018.4.01.3904 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECDO : GABRIEL RODRIGUES BARBOSA

77 - 787-43.2018.4.01.3101 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECDO : JOSE ELITON DE SOUSA BARBOSA  
ADVOGADO : AP00000304 - FRANCINEUDO DE CASTRO MARQUES  
ADVOGADO : AP00001521 - FRANCINILSON DE CASTRO MARQUES

78 - 315-55.2018.4.01.3905 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : JESSYELL DANTAS MOURA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : PA0019640B - BEATRIZ MARINHO RIBEIRO  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

79 - 1697-83.2018.4.01.3905 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : MIGUEL PEREIRA SANDES  
ADVOGADO : PA0019640B - BEATRIZ MARINHO RIBEIRO  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

80 - 3381-40.2018.4.01.3906 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : RAPHAEL CARDOSO DA CUNHA

ADVOGADO : PA00022167 - JOSE ANACLETO F. GARCIAS  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

81 - 1447-56.2018.4.01.3903 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : IZALDINA PEREIRA DE SOUSA  
ADVOGADO : PA00012865 - FREDY ALEXEY SANTOS  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

82 - 1175-65.2018.4.01.3902 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : ADRIELE PEREIRA RAMOS  
ADVOGADO : PA00024262 - ANDERSON DE JESUS LOBATO DA COSTA  
ADVOGADO : PA00026036 - ANDERSON MOTA PEREIRA  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

83 - 1169-58.2018.4.01.3902 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : LINDALVA VASCONCELOS BRAZ  
ADVOGADO : PA00026025 - MONIQUE LORENA WANGHAN DE SOUZA  
ADVOGADO : PA00020524 - PRISCILLA RIBEIRO PATRICIO  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

84 - 1693-46.2018.4.01.3905 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : IRISMAR PRUDENTE DOS SANTOS  
ADVOGADO : PA00023803 - LEANDRO BARASUOL DALTROZO  
ADVOGADO : PA00023494 - SOLANGE KARLA DE SOUZA BEZERRA  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

85 - 117-12.2018.4.01.3907 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECD0 : VERA LUCIA DA SILVA MORAES  
ADVOGADO : PA00019367 - WELBER AKSACKI DE SANTANA

86 - 1981-91.2018.4.01.3905 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : MARCOS EVANGELISTA BARROS  
ADVOGADO : PA0019640B - BEATRIZ MARINHO RIBEIRO  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

87 - 215-03.2018.4.01.3905 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : JOVINO FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO : PA0013500B - LUIZ CARLOS FIN  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

88 - 2203-56.2018.4.01.3906 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : MARIA SILVA DOS SANTOS  
ADVOGADO : PA00025334 - ROSILENE DE SOUZA SILVA  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

89 - 769-35.2018.4.01.3905 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : ALCEBIADES ALVES DA SILVA JUNIOR

ADVOGADO : PA0019640B - BEATRIZ MARINHO RIBEIRO  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

90 - 155-24.2018.4.01.3907 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : JOSE JAIME TEIXEIRA BELICHA  
ADVOGADO : PA00019367 - WELBER AKSACKI DE SANTANA  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

91 - 2041-58.2018.4.01.3907 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : ENEIAS ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO : PA00013510 - LILIANE FRANCISCA COSTA DOS SANTOS  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

92 - 7291-81.2018.4.01.3904 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : OSMAR CORDOVIL DA CONCEICAO FILHO  
ADVOGADO : PA0027214B - ADRIANO CARDOSO DE REZENDE VIEIRA  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

93 - 2825-47.2018.4.01.3903 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : RAIMUNDA DUARTE MATIAS  
ADVOGADO : PA00011115 - FRANCINEIDE AMARAL OLIVEIRA  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

94 - 2217-43.2018.4.01.3905 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : NATALINO GUILHERME DA SILVA  
ADVOGADO : TO00007349 - GISLAYNE DE ARAUJO GUEDES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : PA0019392A - KRISLAYNE DE ARAUJO GUEDES  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

95 - 383-05.2018.4.01.3905 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : ADELICE APARECIDA RIBEIRO  
ADVOGADO : PA0013533A - GILBERTO DE PINHO OLIVEIRA  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

96 - 4085-68.2018.4.01.3901 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : JOAO BATISTA COSTA  
ADVOGADO : PA0025681A - HELBERT LUCAS RUIZ DOS SANTOS  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

97 - 1865-91.2018.4.01.3903 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : ANA MARIA NOGUEIRA SARAIVA  
ADVOGADO : PA00012862 - LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

98 - 1255-26.2018.4.01.3903 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : MARCIO NUNES DA SILVA  
ADVOGADO : PA0019921A - ELIANE SOUZA FERREIRA  
ADVOGADO : PA0018889A - PEDRO MARTINS AIRES JUNIOR

RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

99 - 1935-11.2018.4.01.3903 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : EDSON DE OLIVEIRA SANTOS  
ADVOGADO : PA00012862 - LEONARDO DO COUTO SANTOS FILHO  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

100 - 1445-89.2018.4.01.3902 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : ADAILTON OLIVEIRA DE SA  
ADVOGADO : PA00021769 - DANIELA DOS SANTOS MENDES  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

101 - 4029-17.2018.4.01.3907 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : CLEDSON DOMICIANO DA ROCHA  
ADVOGADO : PA0014547B - AMANDA OLIVEIRA FREITAS  
ADVOGADO : PA00020432 - RENAN FREITAS SANTOS  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

102 - 4409-55.2018.4.01.3902 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : MARIA LUCIETE SOARES DA SILVEIRA  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

103 - 987-57.2018.4.01.3907 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECDO : JUCICLEUDIO DA CONCEICAO ARAUJO  
ADVOGADO : PA00022610 - EDER SILVA RIBEIRO

104 - 983-35.2018.4.01.3902 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECDO : RAIMUNDO REBELO FREITAS  
ADVOGADO : PA00010091 - NAIDE MARIA DE SOUSA SILVA

105 - 569-40.2018.4.01.3901 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECDO : JOSE MARCOS LIMA MACHADO  
ADVOGADO : PA00019139 - ELAINE GALVAO DE BRITO

106 - 1037-89.2018.4.01.3905 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : TERESINHA RAQUEL PAIVA DE ALENCAR  
ADVOGADO : PA0015815A - NILTON GOMES CARNEIRO  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

107 - 2785-59.2018.4.01.3905 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : RAIMUNDA SANTOS DA SILVA  
ADVOGADO : PA00023803 - LEANDRO BARASUOL DALTROZO  
ADVOGADO : PA00023494 - SOLANGE KARLA DE SOUZA BEZERRA  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

108 - 981-56.2018.4.01.3905 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : FRANCISCO ALVES DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : TO00007349 - GISLAYNE DE ARAUJO GUEDES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MA0013281A - KRISLAYNE DE ARAUJO GUEDES  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

109 - 783-06.2018.4.01.3101 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : THIAGO DA SILVA FIUZA  
ADVOGADO : AP00002503 - EMIVALDO DA LUZ SOUZA  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

110 - 2509-28.2018.4.01.3905 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : LENIR NOLETO DA SILVA  
ADVOGADO : TO00007349 - GISLAYNE DE ARAUJO GUEDES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : PA0019392A - KRISLAYNE DE ARAUJO GUEDES  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

111 - 1273-35.2018.4.01.3907 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : JOSE INACIO FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO : PA00019367 - WELBER AKSACKI DE SANTANA  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

112 - 2145-62.2018.4.01.3903 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : ANILDA LAUVERS  
ADVOGADO : PA00011327 - JOAO BATISTA DE OLIVEIRA FILHO  
ADVOGADO : PA00010950 - PAULO DE OLVEIRA JUNIOR  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

113 - 905-41.2018.4.01.3902 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : MIRACELMA EUFRAZIA PIRES  
ADVOGADO : PA00013253 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
ADVOGADO : PA00020174 - RAFAELA DA COSTA  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

114 - 253-24.2018.4.01.3902 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : RAIMUNDO RODRIGUES  
ADVOGADO : PA00015752 - FRANCISCO ASSIS FERNANDES JUNIOR  
ADVOGADO : PA0016559B - NATALIA SILVA DE CARVALHO  
RECD0 : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

115 - 1843-36.2018.4.01.3902 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECD0 : JOAO DE CASTRO COSTA  
ADVOGADO : PA0018791B - FABIO CUSTODIO DE MORAES  
ADVOGADO : PA0022305B - FERNANDO CUSTODIO DA SILVA

116 - 85-07.2018.4.01.3907 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

RECDO : MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO : PA00019367 - WELBER AKSACKI DE SANTANA

117 - 2367-30.2018.4.01.3903 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : LEOMAR SANTOS FERREIRA  
ADVOGADO : PA0019921A - ELIANE SOUZA FERREIRA  
ADVOGADO : PA0018889A - PEDRO MARTINS AIRES JUNIOR  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

118 - 3065-24.2018.4.01.3907 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : MARIA ELENILDES ARAUJO SILVA  
ADVOGADO : PA0014547B - AMANDA OLIVEIRA FREITAS  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

119 - 1343-52.2018.4.01.3907 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECDO : MARLENE CARLOS DOS SANTOS

120 - 2467-82.2018.4.01.3903 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECDO : RAIMUNDO RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO : PA00024889 - JESSICA KALINE ARAUJO GUIMARAES

121 - 1719-35.2018.4.01.3908 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECDO : MARINA CABRAL PEREIRA  
ADVOGADO : PA00012806 - EVALDO TAVARES DOS SANTOS

122 - 845-53.2018.4.01.3907 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
EXCDO : ANTONIA DA SILVA BRITO  
ADVOGADO : PA00022154 - ENEILDE SOUZA BARBOSA  
ADVOGADO : PA00022175 - SILIANE GALVAN

123 - 3909-71.2018.4.01.3907 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : RAIMUNDA SANTIAGO LOPES  
ADVOGADO : PA00015417 - PAULA DE SOUSA FERNANDES WOLSKI  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

124 - 181-22.2018.4.01.3907 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECDO : LUIZA DA SILVA MOURA

125 - 3461-19.2018.4.01.3901 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
RECTE : ANILDA PEREIRA DE FRANCA  
ADVOGADO : PA00010067 - ARACELIA VIEIRA DA SILVA  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

126 - 2033-93.2018.4.01.3903 RECURSO INOMINADO

Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
 RECTE : UNIAO FEDERAL  
 RECDO : PEDRO BRITO FILHO

127 - 1563-56.2018.4.01.3905 RECURSO INOMINADO  
 Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 RECDO : RODOLFO BRANDAO DE ALBUQUERQUE MELO  
 ADVOGADO : PA00022365 - IVANDERNILDO SILVA DE CASTRO

128 - 499-20.2018.4.01.3902 RECURSO INOMINADO  
 Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
 RECTE : UNIAO FEDERAL  
 RECDO : ERICO RODRIGO FREITAS PINHEIRO

129 - 2771-75.2018.4.01.3905 RECURSO INOMINADO  
 Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
 RECTE : EDSON FERREIRA DO AMARAL  
 ADVOGADO : RJ00124069 - ALEXANDRE ARANHA FREITAS  
 ADVOGADO : RJ00099012 - RODOLFO MENDONCA DA FONSECA  
 RECDO : FUNASA

130 - 1897-96.2018.4.01.3903 RECURSO INOMINADO  
 Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
 RECTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA E OUTRO  
 RECDO : SONIA MARIA OLIVEIRA DE ABREU  
 ADVOGADO : PA0020811A - WILSON DOS SANTOS MARTINS

131 - 4098-64.2018.4.01.3902 RECURSO INOMINADO  
 Juiz Relator: PAULO MÁXIMO DE CASTRO CABACINHA  
 RECTE : MARIA NEZITA BARBOSA DA SILVA  
 ADVOGADO : PA00013253 - ALEXANDRE AUGUSTO FORCINITTI VALERA  
 ADVOGADO : PA00020174 - RAFAELA DA COSTA  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

#### PROCESSOS VIRTUAIS – RELATORIA 3

1. 0007198-08.2018.4.01.3100  
 201831000269689  
 Recurso Inominado  
 Recte : FLORIANO EPANTA LEO  
 Adv. : AP00002262 - JONAS DIEGO NASCIMENTO SOUSA  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

2. 0007195-78.2018.4.01.3900  
 201839000734059  
 Recurso Inominado  
 Recte : MARIA DE NAZARE GUEDES AZEVEDO  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

3. 0025687-21.2018.4.01.3900  
 201839000873416

## Recurso Inominado

Recte : JESSE PANTOJA FERREIRA  
Adv. : PA00015829 - GUSTAVO GONCALVES DA SILVA  
Adv. : PA00017580 - ANA ROSA GONCALVES MENDES  
Recdo : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS  
Adv. : PA0013398B - EDNA MORAES DA COSTA  
Adv. : PA00005886 - CYRO NOVOA DOS SANTOS

4. 0032740-53.2018.4.01.3900

201839000918066

## Recurso Inominado

Recdo : BENEDITA DE MELO PANTOJA  
Adv. : PA00015700 - ELVIS PRESLEY RODRIGUES LIMA  
Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

5. 0033112-02.2018.4.01.3900

201839000918782

## Recurso Inominado

Recte : DENISE DE ALMEIDA MACOLA  
Adv. : DF00031766 - CAROLINE DANTE RIBEIRO  
Recdo : CAIXA ECONOMICA FEDERAL

6. 0002897-09.2019.4.01.3900

201939000945348

## Recurso Inominado

Recdo : OTACILIO DA SILVA BRITO  
Adv. : PA00027420 - MARIA GESSICA GOMES MONTEIRO  
Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
Recte : ITAU UNIBANCO S.A.  
Adv. : PA0028247A - ENY BITTENCOURT  
Recte : BANCO BMG SA  
Adv. : MG00063440 - MARCELO TOSTES DE CASTRO MAIA  
Adv. : MG00109730 - FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA

PODER JUDICIÁRIO  
 JUÍZADOS ESPECIAIS FEDERAIS  
 SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ  
**2ª TURMA RECURSAL**

Juiz Federal Presidente: DR. LUCIANO MENDONÇA FONTOURA  
 Diretora de Núcleo: PRISCILA FOGAÇA

**COMUNICADO DE SESSÃO NÃO PRESENCIAL, COM SUPORTE EM VÍDEO (TEAMS), SUSTENTAÇÃO ORAL E INTIMAÇÃO DA PAUTA DA 2ª SESSÃO ORDINÁRIA DE JULGAMENTO DA 2ª TURMA RECURSAL PA-AP, DESIGNADA PARA O DIA 24/02/2021, ÀS 14h00.**

O Juiz Federal Presidente da 2ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais das Seções Judiciárias do Pará e Amapá, **COMUNICA** às partes, aos advogados (públicos e privados), defensores públicos, membros do MPF e aos demais interessados que, como medida preventiva ao risco de contaminação e/ou propagação da COVID-19 (Corona Vírus), e, em consonância com a Resolução PRESI 10025548, de 27/03/2020 a realização da **2ª Sessão ordinária de Julgamento**, designada para o dia **24/02/2021, às 14h00. Ficam os senhores comunicados de que esta 2ª sessão ordinária de julgamento será realizada na modalidade de Sessão Não Presencial com Suporte**

**em Vídeo, em ambiente Microsoft Teams, com sustentação**

**oral**, por advogados (públicos e privados), defensores públicos e pelo Ministério Público Federal. **Comunica-se aos advogados, públicos e privados, defensores públicos, e o representante do Ministério Público Federal que manifestarem interesse em realizar sustentação oral** (nas hipóteses especificadas pela lei e pelo regimento interno), **deverão, paratanto, realizar solicitação de inscrição exclusivamente por intermédio do e-mail turma.recursal.pa@trf1.jus.br, em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da 2ª sessão ordinária de julgamento da 2ª Turma Recursal PA-AP**, observando-se o seguinte: I - no pedido de inscrição, devem constar os seguintes dados: Nome, OAB (se advogado) e endereço eletrônico (e-mail) do advogado, público e privado, defensor público ou do representante do Ministério Público Federal que irá sustentar, número do processo, nome da parte que representa e nome do(a) Relator(a). Para o e-mail informado pelo advogado, público ou privado, defensor público ou pelo representante do Ministério Público Federal será enviado o hiperlink de acesso, acesso este que não está condicionado à obtenção da ferramenta Microsoft Teams, pois a participação será viabilizada mediante acesso pela web; II - deverá o advogado, privado e público, o defensor público e o representante do Ministério Público Federal, confirmar o recebimento do hiperlink de acesso de que trata o inciso anterior; III - é de inteira responsabilidade do advogado, público e privado, do defensor público e do representante do Ministério Público Federal a informação correta dos dados, inclusive o correto endereço eletrônico, e ao uso das ferramentas e ao acesso da web. Aqui, excluindo-se qualquer responsabilidade do Juízo pelo mau uso das ferramentas eletrônicas, infraestrutura e/ou intempéries; IV - apregoados o advogado, público e privado, o defensor público e o membro do Ministério Público, e este não se encontrar presente, o processo será levado a julgamento normalmente, sem a realização da sustentação oral; V - a intervenção do advogado, público e privado, defensor público e

membro do Ministério Público Federal na Sessão de Julgamento estará adstrita ao processo em que solicitou a sustentação oral, sendo que seu acesso para esse fim será removido após o julgamento proferido pela Turma Recursal, sem prejuízo de poder continuar assistindo à Sessão na forma prevista pelo § 1º. VI - **A Turma Recursal disponibilizará, na data e hora marcada para a realização da sessão de julgamento, aos advogados, defensores públicos ou representante do MP, que não dispuserem de suporte tecnológico, estação de trabalho com todos os recursos necessários para o acesso à sala da 2ª sessão ordinária de julgamento na modalidade de Sessão Não Presencial com Suporte em Vídeo (Teams). Para tanto deve ser informado o interesse no suporte tecnológico, exclusivamente por intermédio do e-mail [turma.recursal.pa@trf1.jus.br](mailto:turma.recursal.pa@trf1.jus.br), em até 24 (vinte e quatro) horas antes do início da 2ª sessão ordinária de julgamento da 2ª Turma Recursal PA-AP.**

Em obediência à determinação contida na Portaria n. 6334514/2018/COORDENAÇÃO DAS TURMAS RECURSAIS DO PARÁ E AMAPÁ, disponibilizada em 03/07/2018 – SEI - TRF1, fica estabelecido que a intimação dos julgados das Turmas Recursais dos Estados do Pará/Amapá, para as partes representadas por advogado(s), será considerada realizada na data da sessão de julgamento, excetuando-se os habeas corpus e questões de ordem apresentadas em mesa, cujos acórdãos serão necessariamente publicados. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil seguinte ao 10º (décimo) dia após a realização da sessão.

Em relação aos processos que tramitam no sistema PJE – 2º GRAU, os prazos processuais são regulados em conformidade a esse sistema.

### 2ª TR - RELATORIA 3

DR. LUCIANO MENDONÇA FONTOURA

07 PROCESSOS FÍSICOS + 23 PROCESSOS VIRTUAIS+119PROCESSOS DO PJE =149  
TOTAL

## PROCESSOS FÍSICOS

1 - 2043-28.2018.4.01.3907 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: LUCIANO MENDONÇA FONTOURA  
RECTE : ANTONIA AVELINO DE SOUSA  
ADVOGADO : PA0013510A - LILIANE FRANCISCA COSTA DOS SANTOS  
ADVOGADO : PA00027547 - RODRIGO PETRI CARNEIRO  
RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

2 - 1666-57.2018.4.01.3907 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: LUCIANO MENDONÇA FONTOURA  
RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECDO : MARIA ZELIA MENDES SILVA  
ADVOGADO : PA00020432 - RENAN FREITAS SANTOS

3 - 1434-63.2018.4.01.3901 RECURSO INOMINADO  
Juiz Relator: LUCIANO MENDONÇA FONTOURA  
RECTE : JANDIRA DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO : PA00029143 - CARLA SANTOS CARVALHO PITA  
 ADVOGADO : PA00013510 - LILIANE FRANCISCA COSTA DOS SANTOS  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

4 - 1391-11.2018.4.01.3907 RECURSO INOMINADO  
 Juiz Relator: LUCIANO MENDONÇA FONTOURA  
 RECTE : ELIANE FARIA DE CAMPOS  
 ADVOGADO : PA00015417 - PAULA DE SOUSA FERNANDES WOLSKI  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

5 - 920-92.2018.4.01.3907 RECURSO INOMINADO  
 Juiz Relator: LUCIANO MENDONÇA FONTOURA  
 RECTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 RECDO : SANDRA SILVA SOUSA  
 RECDO : KEVELYN IASMIN SILVA LIMA  
 RECDO : DOUGLAS SILVA LIMA  
 RECDO : ANDRE SILVA LIMA  
 ADVOGADO : PA00015417 - PAULA DE SOUSA FERNANDES WOLSKI

6 - 2062-52.2018.4.01.3901 RECURSO INOMINADO  
 Juiz Relator: LUCIANO MENDONÇA FONTOURA  
 RECTE : JOELMA DE SOUSA MORAIS BRITO  
 ADVOGADO : PA00016232 - LUA LEE ARAUJO DANTAS  
 RECDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

7 - 2536-79.2016.4.01.3905 RECURSO INOMINADO  
 Juiz Relator: LUCIANO MENDONÇA FONTOURA  
 RECTE : CICERO ESTEVES DE SOUSA  
 ADVOGADO : PA00018173 - NAICON TEIXEIRA DOS SANTOS  
 RECDO : UNIAO FEDERAL  
 RECDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL  
 ADVOGADO : PA00020450 - EVELIN LAINNE PATRICIO DO COUTO  
 ADVOGADO : PA00011259 - PEDRO TEIXEIRA DALLAGNOL

## PROCESSOS VIRTUAIS

1 - 0003511-57.2017.4.01.3100  
 201731000181594  
 Recurso Inominado  
 Recte : DOVALINO DO VALE BARBOSA  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

2 - 0000883-61.2018.4.01.3100  
 201831000227962  
 Recurso Inominado  
 Recdo : RAIMUNDO ERIVALDO SOUZA CAVALCANTE  
 Recdo : MINISTERIO PUBLICO FEDERAL  
 Recte : UNIAO FEDERAL  
 Recte : ESTADO DO AMAPA

3 - 0023727-30.2018.4.01.3900  
 201839000858742  
 Recurso Inominado  
 Recte : EVALDO DE CARVALHO LISBOA  
 Advg. : PA00016500 - JEFFERSON CARVALHO GALVAO  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

4 - 0010630-26.2019.4.01.3900  
201939000006584

Recurso Inominado

Recdo : ROSILENE VASCONCELOS DE LIMA  
Recte : ESTADO DO PARA  
Recte : UNIAO FEDERAL

5 - 0013790-59.2019.4.01.3900  
201939000036316

Recurso Inominado

Recdo : MAURICIA DE SOUZA ALMEIDA  
Recte : UNIAO FEDERAL

6 - 0015466-42.2019.4.01.3900  
201939000050735

Recurso Inominado

Recte : MARIVALDO NAHUM SOUZA  
Adv. : PA00017951 - KALITA SOUZA SANTOS  
Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

7 - 0017209-87.2019.4.01.3900  
201939000062308

Recurso Inominado

Recte : MARIA DO CARMO COIMAR AMARAL  
Adv. : PA00023460 - SAMIA LEO ALENCAR QUEIROZ CARLOTO  
Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

8 - 0017585-73.2019.4.01.3900  
201939000066322

Recurso Inominado

Recdo : OSVALDO RODRIGUES PALHETA  
Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

9 - 0020515-64.2019.4.01.3900  
201939000093662

Recurso Inominado

Recdo : ANA MARIA DE OLIVEIRA MEIRA  
Adv. : PA0022959A - PRISCILA KOHLER DELFINO DA CUNHA SOUZA  
Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

10 - 0020831-77.2019.4.01.3900  
201939000094825

Recurso Inominado

Recdo : ZENEIDE DO SOCORRO RIBEIRO PINHO  
Adv. : PA00021645 - ELIZANDRA DO CARMO CARDOSO  
Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

11 - 0022331-81.2019.4.01.3900  
201939000109839

Recurso Inominado

Recdo : CONCEICAO DA SILVA OLIVEIRA  
Adv. : RJ00099012 - RODOLFO MENDONCA DA FONSECA  
Adv. : RJ00124069 - ALEXANDRE ARANHA FREITAS  
Recte : FUNASA - FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE DO MINISTERIO DA SAUDE

12 - 0022691-16.2019.4.01.3900  
201939000111033

Recurso Inominado

Recdo : JOSE NAZARENO REIS DA SILVA  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

13 - 0025282-48.2019.4.01.3900  
 201939000129546

Recurso Inominado

Recte : ADEVALDO BRITO DE MATOS  
 Advg. : PA00017394 - LIVIA NAYARA PINA DE OLIVEIRA MELO  
 Advg. : PA00017382 - JOAO PAULO ESTEVES DE OLIVEIRA MELO  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

14 - 0025307-61.2019.4.01.3900  
 201939000129790

Recurso Inominado

Recte : MARIA DILEUZA ASSUNCAO GONCALVES  
 Advg. : PA00012479 - GIOVANNY MICHAEL VIEIRA NAVARRO  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

15 - 0025913-89.2019.4.01.3900  
 201939000135851

Recurso Inominado

Recte : ISAAC FERNANDO SANTOS ABREU  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 Recdo : SUZIANE CRISTINA DE SOUZA SANTOS

16 - 0026085-31.2019.4.01.3900  
 201939000137574

Recurso Inominado

Recdo : ROSIANE DOS SANTOS MONTEIRO  
 Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

17 - 0028754-57.2019.4.01.3900  
 201939000150765

Recurso Inominado

Recte : JOSE DA SILVA SANTOS  
 Advg. : PA00010081 - HELAINE NAZARE DA CRUZ SANTOS MARTINS  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

18 - 0028830-81.2019.4.01.3900  
 201939000151527

Recurso Inominado

Recte : PEDRO ABREU  
 Advg. : PA00026896 - ELIAS VIANA DE CARVALHO  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

19 - 0028943-35.2019.4.01.3900  
 201939000152652

Recurso Inominado

Recte : JOSE RAIMUNDO CHAGAS  
 Advg. : PA00024580 - JUCILENE GONCALVES DE ARAUJO DA PAIXAO  
 Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

20 - 0002175-72.2019.4.01.3900  
 201939000939149

Recurso Inominado

Recte : EDIRLEUSA RIBEIRO DOS SANTOS  
 Advg. : PA00012455 - LEANDRO BARBALHO CONDE  
 Recdo : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA

21 - 0002282-19.2019.4.01.3900

201939000940215

Recurso Inominado

Recte : RAIMUNDO NONATO DINIZ E SILVA

Recdo : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS

22 - 0007846-76.2019.4.01.3900

201939000985800

Recurso Inominado

Recdo : RONALDO JOSE TURBE LIMA

Adv. : PA00015782 - KEIMENSON BRITO NASCIMENTO

Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

23 - 0008101-34.2019.4.01.3900

201939000988350

Recurso Inominado

Recdo : JOAO CARLOS LEAL MOREIRA

Adv. : PA00012724 - GUSTAVO FREIRE DA FONSECA

Recte : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA  
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO ESTADO DO PARÁ – 1ª e 2ª TURMA RECURSAL

Juiz(a) Federal : ALCIONI ESCOBAR DA COSTA ALVIM  
Coordenador  
das Turmas  
Diretor (a) de : PRISCILA FOGAÇA  
Núcleo

Expediente do dia 08 de fevereiro de 2021

Autos com Decisão

**NOS PROCESSOS ABAIXO RELACIONADOS SEGUE A SEGUINTE DECISÃO:**

**DECISÃO:**

**Defiro o pedido de substabelecimento formulado. Intime-se a parte autora, por seus novos advogados, acerca da proposta de acordo ofertada pela Caixa Econômica Federal. Após, retornem os autos ao sobrestamento anterior.**

1. 0004198-06.2010.4.01.3900

201039009023204

Recurso Inominado

Recdo : CARLOS AUGUSTO SENA DE SA  
Adv. : SP00246004 - ESTEVAN NOGUEIRA PEGORARO  
Adv. : SP00216241 - PAULO AMARAL AMORIM  
Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : PA0012625B - MARCELO SILVEIRA CALANDRINI DE AZEVEDO SILVA

2. 0009259-42.2010.4.01.3900

201039009050993

Recurso Inominado

Recdo : DRAUZ CANDIDO DOS REIS FILHO  
Adv. : SP00216241 - PAULO AMARAL AMORIM  
Adv. : SP00246004 - ESTEVAN NOGUEIRA PEGORARO  
Recte : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF  
Adv. : PA0012625B - MARCELO SILVEIRA CALANDRINI DE AZEVEDO SILVA